



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5 0 1 9

De 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a restrição de tráfego, circulação, permanência, parada e estacionamento de veículos que excedam os limites de peso e dimensões definidos, em áreas específicas do Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido o tráfego, a circulação, a permanência, a parada e o estacionamento dos veículos de carga que possuam Peso Bruto Total Máximo (PBT) ou dimensões que excedam os seguintes limites, nas áreas e vias do Perímetro da Zona Central deste município, especificadas no artigo 2º desta Lei:

I - Peso Bruto Total Máximo (PBT) superior a 16 toneladas;

II - Comprimento superior a 8 metros;

III - Largura superior a 2,50 metros;

IV - Altura superior a 4,40 metros.

§ 1º A proibição de que trata o *caput* deste artigo será implementada e fiscalizada por meio de sinalização específica e não se aplica aos casos de autorização especial, conforme disposto no artigo 7º desta Lei.

§ 2º Entende-se por Peso Bruto Total (PBT) o peso máximo que o veículo pode transmitir ao pavimento, constituído da soma da Tara e da Lotação, conforme estabelecido pelo fabricante ou regulamentação do CONTRAN.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, fica instituído o Perímetro da Zona Central aquele delimitado pelas Ruas Guarapuava e Santos Dumont, e pelas Avenidas Jorge Walter e João Bento.

Parágrafo único. A Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN tem a prerrogativa de proibir, mediante sinalização regulamentadora, o tráfego, a circulação, a permanência, a parada e o estacionamento de veículos de carga definidos no artigo 1º desta Lei em outras vias localizadas no Perímetro Urbano do município.

Art. 3º Os veículos de carga com as dimensões e peso proibidos a que se refere esta Lei, que contarem com Autorização Especial para operar no Perímetro da Zona Central, deverão obedecer às seguintes condições de circulação e operação:

I - Horário de operação:

a) de segunda-feira a sexta-feira, das 18h00min às 10h00min;

b) aos sábados, a partir das 13h00min;

c) excepcionalmente, em horário diverso, mediante autorização simplificada do Órgão competente.

II - Estacionamento: a operação de carga e descarga deverá ocorrer:



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

**45 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO
E FISCALIZAÇÃO**
ATAS
RESOLUÇÃO

48 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL

**52 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**
EDITAL

**53 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E BEM-ESTAR ANIMAL**
EDITAL

**54 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES**
PORTARIAS
EDITAIS
LICITAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

a) o estacionamento é permitido em vagas comuns (não exclusivas para Carga/Descarga), desde que o veículo esteja rente ao meio-fio e que seja efetuado o pagamento da tarifa do Estacionamento Rotativo Pago, nas áreas onde este serviço estiver em operação;

b) em vagas não regulamentadas por esta Lei, apenas mediante Autorização Especial da autoridade de trânsito competente;

III - Tempo de permanência: o tempo de permanência total para carga e descarga dentro da área de Estacionamento Rotativo Pago fica limitado a 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo único. Fica proibida a operação de carga e descarga dos veículos descritos no artigo 1º desta Lei, mesmo com Autorização Especial, nas vagas de estacionamento regulamentadas como exclusivas para fins específicos diversos da operação de Carga/Descarga, tais como idoso, pessoa com deficiência ou táxi.

Art. 4º As empresas estabelecidas no Perímetro da Zona Central que necessitem carregar e descarregar mercadorias e que não possuam Autorização Especial para veículos de grande porte, deverão:

I - utilizar preferencialmente, depósitos ou pátios de transbordo localizados fora do Perímetro da Zona Central;

II - transportar as mercadorias para o Perímetro da Zona Central exclusivamente em veículos de carga cujas dimensões e peso se enquadrem nos limites de permissão estabelecidos no artigo 9º, § 1º, desta Lei.

Art. 5º Durante o mês de dezembro de cada ano, por ocasião das comemorações natalinas, ou nas datas em que o horário comercial for estendido após às 18h00min, a atividade de carga e descarga fica proibida no horário entre às 18h00min e 22h30min.

Art. 6º Estão excluídos da proibição de tráfego, circulação e estacionamento estabelecida no artigo 1º desta Lei os seguintes veículos, desde que comprovadamente em:

I - Serviços de Urgência e Emergência:

a) veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e de operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

b) veículos de socorro médico;

c) caminhões destinados à remoção de veículos sinistrados ou danificados que estejam imobilizados em vias públicas (socorro mecânico de emergência);

II - Serviços Públicos Essenciais e Logística Especializada:

a) coleta de lixo e limpeza pública;

b) manutenção emergencial das redes de energia, telefonia, esgoto sanitário e pluvial, e de abastecimento de água;

c) transporte de combustíveis;

d) transporte coletivo urbano e escolar;

e) transporte de bens e valores bancários.

§ 1º Fica expressamente proibida a operação de carga e descarga com veículos de transporte de valores nas vias públicas, em frente a instituições financeiras, que possuem espaços internos que possibilitem tais operações.

§ 2º Para fins desta Lei, os veículos elencados no inciso I do *caput* deste artigo são considerados em serviço de urgência e têm prioridade de trânsito.





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 7º A Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN poderá autorizar, em caráter excepcional, a circulação, a parada e o estacionamento dos veículos de carga definidos no artigo 1º desta Lei, ou outros casos que não se adequem às exigências de dimensões e horários estabelecidos.

Parágrafo único. O interessado em obter a Autorização Especial deverá formalizar sua solicitação à Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN por meio de requerimento, no qual deverá incluir a justificativa da excepcionalidade e detalhar as informações sobre a operação, informando o horário, o trajeto e as características do veículo ou da operação (como carga de concreto usinado, materiais de construção ou mudanças).

Art. 8º As vagas específicas e sinalizadas para carga e descarga de bens, mercadorias e serviços, localizadas no Perímetro da Zona Central, devem ser utilizadas exclusivamente para essa finalidade, devendo seu uso respeitar rigorosamente os horários de restrição e as demais normas aplicáveis à atividade de carga e descarga na referida Zona.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* deste artigo são públicas, de uso geral, e não se vinculam a qualquer estabelecimento comercial específico.

Art. 9º Os veículos de carga com as seguintes dimensões e peso poderão realizar a atividade de carga e descarga em vagas comuns:

I - Peso Bruto Total (PBT) de até 16 toneladas; e

II - Comprimento de até 8 metros, largura de até 2,50 metros e altura de até 4,40 metros.

Parágrafo único. O uso das vagas comuns para carga e descarga pelos veículos descritos nos incisos I e II deste artigo está condicionado ao pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, onde aplicável.

Art. 10. Fica vedada a utilização, por particulares, de cones, faixas sinalizadoras ou qualquer outro meio que vise obstruir a circulação ou o estacionamento regular de veículos, ou a circulação de pedestres, em calçadas, ruas e vias públicas do município, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A utilização de elementos de sinalização por particulares poderá ser autorizada pela Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN apenas em caráter excepcional e temporário, nas hipóteses de comprovada urgência, emergência, ou quando estritamente necessária para a garantia da segurança e incolumidade de pessoas ou bens.

§ 2º O descumprimento das disposições previstas no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas nos incisos I a III do artigo 12 desta Lei.

Art. 11. A disposição de caçambas de coleta de resíduos em logradouros públicos está sujeita às seguintes exigências de identificação e sinalização:

I - A caçamba deverá portar, em todas as suas laterais, faixa refletiva com largura mínima de 20 centímetros;

II - Deve constar a identificação do proprietário da caçamba, com a indicação da placa do veículo que a transportou.

§ 1º A colocação de caçambas em vagas de estacionamento regulamentado é condicionada à obtenção de Autorização Especial expedida pela Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN.

§ 2º O Município de Campo Mourão manterá o cadastro atualizado dos veículos transportadores de caçambas.

§ 3º O responsável que infringir o disposto neste artigo fica sujeito à multa, conforme regulamentação desta municipalidade, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

§ 4º Os veículos do tipo caminhão caçamba, quando em circulação com carga, deverão obrigatoriamente utilizar sistema de cobertura (encerado ou equivalente), de forma a evitar o derramamento de materiais e garantir a segurança viária.





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 12. O estabelecimento no qual a operação de carga, descarga de bens e mercadorias, ou a prestação de serviço, estiver sendo realizada em desacordo com as restrições e condições dispostas nesta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma progressiva:

- I - Advertência;
- II - Multa equivalente a 300 UFCM, em caso de reincidência;
- III - Suspensão de Alvará de Licença e Funcionamento, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência grave.

Art. 13. O procedimento administrativo para aplicação das sanções dispostas no artigo 12 desta Lei obedecerá às seguintes regras:

- I - Notificação: o infrator será notificado do Auto de Infração pessoalmente, por via postal ou, em caso de não localização, por Edital, dispondo do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa aos órgãos competentes;
- II - Julgamento da defesa: caberá ao Departamento de Fiscalização apreciar a defesa apresentada, e caso a defesa seja julgada procedente, o Auto de Infração será considerado inconsistente e arquivado;
- III - Pagamento da multa: em caso de aplicação da sanção de multa, o infrator disporá do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, mediante guia a ser retirada junto ao Departamento de Fiscalização;
- IV - Dívida Ativa: caso o infrator não efetue o recolhimento da multa no prazo fixado, o valor correspondente será inscrito em Dívida Ativa do município, com as respectivas implicações legais.

Art. 14. Fica proibida a utilização da faixa de rolamento para a atividade de carga, descarga e transbordo de bens e mercadorias, devendo a empresa transportadora utilizar armazém ou pátio de sua propriedade ou de terceiros para a realização dessas operações logísticas.

Art. 15. A atividade de carga e descarga de mudanças pode ser feita em vagas não exclusivas e sem as limitações de dia e tempo do estacionamento rotativo.

Parágrafo único. É obrigatório o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pago, onde aplicável, e nas vias dotadas de estacionamento em diagonal, a operação de carga e descarga deverá ocorrer de modo a não obstruir a fluidez da faixa de rolamento, podendo a autoridade de trânsito exigir o uso de vagas paralelas adjacentes ou horários específicos.

Art. 16. Fica proibido o estacionamento de longa duração, pernoite e a realização de serviços ou consertos de veículos em todas as vias e logradouros públicos do Perímetro Urbano do Município, especialmente para os veículos definidos no artigo 1º desta Lei, exceto em áreas devidamente autorizadas e sinalizadas.

Parágrafo único. O veículo estacionado em qualquer logradouro público deve observar o alinhamento da via, sendo terminantemente proibida a invasão da faixa de rolamento ou o desrespeito aos critérios gerais de estacionamento estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações municipais.

Art. 17. Fica proibido o estacionamento e a permanência de semirreboques ou reboques desengatados de seus respectivos veículos automotores tracionadores (caminhões-tratores ou cavalinhos) nas vias públicas e logradouros municipais, em especial nas Zonas Residenciais e Zonas de Comércio e Serviços com restrições de tráfego.

§ 1º A proibição disposta no *caput* deste artigo visa coibir a ocupação indevida e prolongada da área de domínio público, assegurar a fluidez e a segurança do tráfego, e prevenir a caracterização de abandono de veículo na via.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, o semirreboque ou reboque desengatado, quando estacionado ou depositado na via pública, será imediatamente considerado em situação de estacionamento irregular, estando sujeito às seguintes medidas:

- I - Aplicação de multa por estacionamento em desacordo com a regulamentação, conforme artigo 181, inciso X, do Código





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

de Trânsito Brasileiro e demais penalidades aplicáveis;

II - Remoção do veículo (guincho) para o depósito municipal ou pátio credenciado, mediante despesas arcadas pelo proprietário.

§ 3º Os agentes de trânsito municipais, com base na presente Lei, terão a prerrogativa de notificar e autuar o proprietário do semirreboque desengatado, mesmo na ausência de sinalização específica, desde que a área esteja sob restrição geral de estacionamento para veículos de carga, ou se o veículo configurar obstrução ou risco à segurança viária.

Art. 18. Caberá a Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN promover ampla campanha educativa, visando a conscientização da sociedade sobre as restrições e as penalidades para as infrações dispostas nesta Lei.

Art. 19. A Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana/DIRETRAN será responsável pela implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal indicativa das restrições de tráfego, circulação, permanência, parada e estacionamento de veículos de carga em outras vias urbanas, bem como pela sinalização das vias e horários permitidos para as operações de carga e descarga.

Art. 20. O disposto nesta Lei será fiscalizado com caráter meramente educativo, sem aplicação de sanções administrativas e multas, durante os 30 (trinta) dias subseqüentes à data de implantação da sinalização definitiva das áreas de restrição.

Art. 21. A autorização para circulação, operação ou estacionamento prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade de observância das normas de trânsito vigentes, sendo expressamente proibido o trânsito, a parada ou o estacionamento de veículos sobre calçadas, passeios, áreas destinadas a pedestres, ciclovias, canteiros ou áreas ajardinadas.

§ 1º A vedação aplica-se a todos os veículos, inclusive aqueles excepcionados no art. 6º desta Lei.

§ 2º As prerrogativas de livre circulação, parada e estacionamento previstas para veículos de emergência, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, somente se aplicam quando em efetivo serviço de urgência, devidamente caracterizado, e desde que não haja risco à segurança de pedestres.

§ 3º Excetua-se da vedação apenas a transposição de calçadas para acesso a imóveis ou locais autorizados, nos termos da legislação de trânsito.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Leis nº 2.882, de 1º de março de 2012, nº 4.230, de 05 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 5020
De 28 de abril de 2026

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Unidades de Ensino Públicas Municipais de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Unidades de Ensino Públicas Municipais de Campo Mourão, com os seguintes objetivos:

I - ampliar a transparência dos dados e informações das Unidades de Ensino Públicas Municipais de Campo Mourão;





Órgão Oficial Eletrônico - 3356

Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

II - auxiliar no cumprimento da Lei Municipal nº 3604, de 23 de junho de 2015 “Plano de Educação do Município de Campo Mourão para o Decênio 2015-2024 e dá outras providências”;

III - estabelecer maior relação e interação entre comunidade escolar e administração pública;

IV - disponibilizar ao cidadão informações a respeito de repasses públicos às unidades de ensino;

V - fomentar o controle social e a participação cidadã nas políticas educacionais, com ferramentas de verificação de dados;

VI - permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas unidades de ensino municipais; e

VII - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro oriundo do pagamento de impostos.

Art. 2º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Unidades de Ensino Públicas Municipais de Campo Mourão observará as seguintes diretrizes:

I - disponibilização, independente de solicitação, de informações públicas das unidades de ensino municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI);

II - garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das unidades de ensino públicas, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e uso de licenças livres;

III - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados;

IV - respeito integral à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, com acesso pelo seu sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em seção específica e de fácil e didático acesso, as seguintes informações sobre as unidades de ensino públicas municipais, dividindo as informações por unidade de ensino:

I - nome completo e endereço da unidade de ensino;

II - nome do diretor (a) e contato da unidade de ensino;

III - nome do responsável pela Associação de Pais e Profissionais da Educação - APPE, ou entidade similar, bem como do responsável pelo Conselho Escolar;

IV - nome do presidente do Grêmio Estudantil, quando houver;

V - informações sobre atendimento da unidade de ensino, tais como Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, bem como se há período integral;

VI - valor de repasses financeiro realizado pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e recurso emergencial;

VII - número de alunos atendidos por unidade de ensino por anos, especificando o número de alunos em educação especial e o tipo de necessidade especial, se houver;

VIII - percentual anual de frequência escolar média dos alunos;

IX - nota da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e da meta estabelecida pelo Ministério da Educação por unidade de ensino;





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

X - informações sobre a acessibilidade da unidade de ensino;

XI - número total de servidores efetivos atribuídos na unidade de ensino, especificando cargo;

XII - número de alunos residentes em outros municípios, dividido por município, e valor que esses municípios repassam a Campo Mourão.

Parágrafo único. As informações elencadas neste artigo deverão ser objetivas, concisas, em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e atualizadas em periodicidade a ser regulamentada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12680

De 28 de abril de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas através de Termo de Fomento conforme Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art.123, I, “n”, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista contido no Protocolo nº 20.956/2026.

Considerando que a Lei 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação da implementação do projeto/plano de trabalho, garantindo a correta aplicação do recurso, a efetividade e qualidade das ações em benefício do público atendido;

Considerando a Dispensa de Chamamento Público nº. 030/2026 para Celebração de Convênio com Associação Dojo.com.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas através do Termo de Fomento nº. 007/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, especialmente do que trata:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

e) Análise das auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Lucimara das Neves - **Presidente**

Alex Pavezi - **Secretário**

Amanda Emanuelli Rocha – **Membro**

Catarina Gertrudes Pereira Koryama – **Membro**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12681

De 28 de abril de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 20759/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município - PROGE		
Unidade Orçamentária: 04.005	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
Funcional Programática: 04.005.0003.0092.0002.2072	Atividade: Manter as Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00517 - CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.520,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município - PROGE		
Unidade Orçamentária: 04.005	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
Funcional Programática: 04.005.0003.0092.0002.2072	Atividade: Manter as Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00517 - CEF 619-9 Fundo Especial da PROGE	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.520,00		





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Procuradoria Geral
Valor total suplementado: R\$ 1.520,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
63 – 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):
64 – 33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Os recursos são provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária no valor de R\$ 1.520,00 da dotação referente a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, cujo saldo não será integralmente utilizado no presente exercício, possibilitando seu remanejamento para atendimento da demanda em questão.

Finalidade da suplementação: A presente suplementação tem por finalidade complementar a dotação orçamentária destinada à contratação de subscrição de software jurídico em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), a ser utilizado pela Procuradoria Geral do Município. Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se que o saldo inicialmente previsto na dotação orçamentária específica se mostrou insuficiente para suportar integralmente o valor da contratação, estimado em R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta comercial apresentada. Dessa forma, torna-se necessária a suplementação de recursos, a fim de viabilizar a contratação da solução tecnológica pretendida, garantindo a continuidade e o aprimoramento das atividades jurídicas desenvolvidas pela Procuradoria.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação permitirá a efetivação da contratação de ferramenta tecnológica essencial ao suporte das atividades jurídicas, proporcionando ganhos de eficiência operacional, redução de retrabalho e maior precisão na realização de cálculos judiciais e administrativos. Além disso, espera-se melhoria na produtividade dos Procuradores, maior celeridade no acompanhamento processual e incremento na qualidade das manifestações jurídicas. Do ponto de vista orçamentário, o remanejamento não compromete a execução das ações originalmente previstas na dotação de origem, tendo em vista a disponibilidade de saldo não utilizado, garantindo equilíbrio na execução orçamentária. Por fim, a contratação contribuirá para a modernização da gestão pública, com reflexos positivos na prestação dos serviços jurídicos e no atendimento das demandas institucionais

Alessandra Ap. Lavorente Chirolí - **Procuradora Geral do Município**

DECRETO Nº 12682
De 28 de abril de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 21545/2026.

DECRETA:

10





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0122.0002.2001	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - 11.312-3 25% - s/ demais Imp.Vinc.Educ.	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional Programática: 09.002.0012.0122.0002.2001	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 11.312-3 25% - s/ demais Imp.Vinc.Educ.	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação
Valor total suplementado: R\$ 20.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Fonte: 00104 – 11.312-3 25% – s/ demais Imp.Vinc.Educ.

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 09.002.0012.0122.0002.2001 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED.
3319016 – Outras despesas variáveis - pessoal civil

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): 09.002.0012.0122.0002.2001 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED.
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte: 00104 – 11.312-3 25% – s/ demais Imp.Vinc.Educ.

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem como finalidade viabilizar o pagamento de horas extras aos vigias que estão atuando na unidade escolar Monteiro Lobato, em razão da reforma em andamento no prédio. Durante esse período, a unidade permanece em funcionamento com atendimento aos alunos, contudo, o sistema de alarme e segurança encontra-se parcialmente inoperante devido às intervenções estruturais. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação da vigilância no período noturno, visando garantir a integridade do patrimônio público, a segurança da unidade escolar e a continuidade adequada das atividades educacionais.





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação permitirá reforçar a segurança da unidade escolar durante o período de reforma, prevenindo possíveis danos, furtos ou invasões ao patrimônio público. Como resultado, assegura-se a continuidade dos serviços educacionais com maior proteção aos bens públicos e às instalações, evitando prejuízos materiais e interrupções nas atividades escolares. Além disso, a medida contribui para a manutenção de um ambiente seguro para alunos, servidores e comunidade escolar.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12683

De 28 de abril de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 4.686,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 21553/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 4.686,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPEd	
Funcional 09.003.0012.0361.0009.2013	Programática:	Atividade: A execução do Programa de Ensino Fundamental será realizada por meio e ações integradas que assegurem o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes da rede municipal de Campo Mourão. As estratégias incluem a oferta de ensino regular com qualidade pedagógica; a recomposição das aprendizagens por meio de reforço escolar e avaliação contínua; o uso de tecnologias educacionais e a inclusão digital; a ampliação da jornada escolar com ensino em tempo integral; e o fortalecimento da gestão pedagógica com formação continuada das equipes escolares. O programa também garantirá o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades específicas e o monitoramento de indicadores educacionais para orientar a tomada de decisões. A coordenação será da Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares e integração com políticas públicas em âmbito estadual e federal.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - BB-21495-7 Salário Educação - Ex. Cor.	R\$ 4.686,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.686,50		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação

Valor total suplementado: R\$ 4.686.50 quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro. Fonte: 00107 – Salário Educação.

Dotações orçamentárias de destino:

09.003.0012.0361.0009.2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro. Fonte: 00107 – Salário Educação.

Finalidade da suplementação: utilização dos recursos provenientes do Superávit Financeiro do Salário Educação para aquisição de camisetas para os estudantes atendidos pelo programa Escola Tempo Integral, da Secretaria Municipal da Educação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária proposta terá impactos positivos diretos na execução orçamentária e na qualidade dos serviços públicos no âmbito escolar haja vista a utilização dos recursos provenientes do Superávit Financeiro do vínculo supracitado para a aquisição de camisetas para os estudantes atendidos pelo programa Escola Tempo Integral, da Secretaria Municipal da Educação.

Marina de Freitas Barbosa - **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12684

De 28 de abril de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 21449/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150	Atividade: Conjunto de ações voltadas à proteção e promoção da saúde da população por meio da fiscalização, controle e monitoramento de produtos, serviços, ambientes e processos que envolvem risco sanitário. Isso inclui a inspeção de estabelecimentos de saúde, alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, além de serviços de interesse à saúde. Também atua na concessão de licenças sanitárias, análise de projetos, investigação de denúncias, controle da qualidade de produtos e apoio à educação sanitária, visando prevenir danos à saúde e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
 Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150		Atividade: Conjunto de ações voltadas à proteção e promoção da saúde da população por meio da fiscalização, controle e monitoramento de produtos, serviços, ambientes e processos que envolvem risco sanitário. Isso inclui a inspeção de estabelecimentos de saúde, alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, além de serviços de interesse à saúde. Também atua na concessão de licenças sanitárias, análise de projetos, investigação de denúncias, controle da qualidade de produtos e apoio à educação sanitária, visando prevenir danos à saúde e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	
		Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	
Unidade Orçamentária: 11.006		Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166		Atividade: Promover campanhas e ações educativas em saúde alinhadas ao Calendário das Cores do Ministério da Saúde, garantindo insumos para kits e materiais de escritório, decoração, lembranças conforme mapa mental	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10495 - Atenção Básica (Federal)	
		Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	
Unidade Orçamentária: 11.006		Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166		Atividade: Promover campanhas e ações educativas em saúde alinhadas ao Calendário das Cores do Ministério da Saúde, garantindo insumos para kits e materiais de escritório, decoração, lembranças conforme mapa mental	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo		10491 - Atenção Básica (Estadual)	
		Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	
Unidade Orçamentária: 11.005		Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158		Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	
3390300000 - Material de consumo		00494 - CEF 624127-0/638-5 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	
Unidade Orçamentária: 11.005		Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158		Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494 - CEF 624127-0/638-5 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 - 16:56 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f1f161f>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total suplementado: R\$ 200.000,00

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro das fontes de recursos: Fonte: 494 CEF 624127-0/638-5 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Fonte: 10497 Vigilância em Saúde (Federal), Fonte: 10495 Atenção Básica (Federal) e Fonte: 10491 Atenção Básica (Estadual).

Dotações orçamentárias de destino:

Ação: 2158 - Fortalecer a Rede de Saúde Mental

3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

Ação: 2150 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

Ação: 2166 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro das fontes de recursos: Fonte: 494 CEF 624127-0/638-5 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Fonte: 10497 Vigilância em Saúde (Federal), Fonte: 10495 Atenção Básica (Federal) e Fonte: 10491 Atenção Básica (Estadual).

Finalidade da suplementação: aquisição de materiais de artesanato, material educativo, gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza, material de proteção e segurança e material médico hospitalar, locação de brinquedos e barracas para campanhas de vacinação e prestação de serviços em próteses dentárias.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização de superávit.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

PORTARIA Nº 395/2026 – GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 1189/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 1352/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 21177/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de abril de 2026, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 1189/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 1352/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 396/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Adriana de Cassia dos Anjos Flavio**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 21186/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de abril de 2026 a servidora pública municipal **Adriana de Cassia dos Anjos Flavio**, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, matrícula nº 252620-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, Gerência Pedagógica - GEPED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 397/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Catarina do Nascimento Higino**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 14241/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Catarina do Nascimento Higino**, matrícula nº 534641-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, licença-prêmio por assiduidade, no período de 04/05/2026 à 27/07/2026, totalizando 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 398/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Vanuza Emidio da Silva de Lima**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 12938/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Vanuza Emidio da Silva de Lima**, matrícula nº 490164-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/05/2026 à 31/07/2026, totalizando 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

PORTARIA Nº 399/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Leila Aparecida Soler Pereira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 12833/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Leila Aparecida Soler Pereira**, matrícula nº 537535-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/05/2026 à 31/01/2027, totalizando 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2019 e 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 400/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Edson Vieira da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 12724/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Edson Vieira da Silva**, matrícula nº 492752-0, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/05/2026 à 27/01/2027, totalizando 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2019 e 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 401/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Zilda Regina Fialho da Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 3145/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Zilda Regina Fialho da Silva**, matrícula nº 420735-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de 04/05/2026 à 03/08/2026, totalizando 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 402/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Joselaine Aparecida Andrade Peneroti**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 21441/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de abril de 2026 a servidora pública municipal **Joselaine Aparecida Andrade Peneroti**, ocupante do cargo de Monitor de Crianças, matrícula nº 6300472-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, Gerência Pedagógica - GEPED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 403/2026 - GAPRE

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo nº 10805/2026, e

Considerando as convocações realizadas através dos Editais nº 121/2026, 140/2026 e 171/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os candidatos relacionados por terem sido habilitados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Nomeado a partir de 01.04.2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
45º	GLEYCI HELEN CHIULLI DE OLIVEIRA DA SILVA	MEI-II-06





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Nomeado a partir de 10.04.2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
48º	VALERIA BRILHADOR DE FREITAS MACHADO	MEI-II-06

Cargo – Professor de Educação Infantil – Vaga Afrodescendente

Nomeado a partir de 06.04.2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
5º	VANESSA KAYLA CARREIRA SANTANA	MEI-I-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 404/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Antônio Carlos Proença**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 21476/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026 o servidor público municipal **Antônio Carlos Proença**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6116884-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, Gerência de Serviços Especializados - GERSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 405/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei n. 4.993, de 13 de março de 2026 e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei n. 4.993 de 13 de março de 2026, promoção horizontal por nível de habilitação, conforme relação abaixo:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Nº PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMB. ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMB. ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE	
63130/2025	6139043	0	ELAINE CRISTINA FERREIRA DE GOIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2012	Requisito do cargo	S-X-12	Graduação	S-X-18	16/04/2026
10984/2026	612258548	0	KEILIANE DA SILVA FONTOURA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2023	Mínimo do cargo	S-XVII-01	Pós-Graduação	S-XVII-09	10/04/2026
16455/2026	498220	0	MARCIO CARVALHO DOS SANTOS	TECNICO DE SANEAMENTO	23/07/2001	Mestrado	S-XVII-32	Doutorado	S-XVII-34	31/03/2026
13516/2026	497916	0	TEREZA CRISTINA ROSCHEL GIFFONI	CIRURGIAO DENTISTA	07/12/1999	Mestrado	S-XVI-33	Doutorado	S-XVI-35	13/03/2026
14296/2026	61019518	0	VANESSA NESI DOS REIS	FARMACEUTICO	18/09/2018	Mestrado	S-XVII-16	Doutorado	S-XVII-18	26/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 406/2026 - GAPRE

Concede Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 4959 de 05 de dezembro de 2025, e a Lei nº 4887 de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE	
13004/2026	6076408	1	ANDRESSA ARIANE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/2014	Mínimo do cargo	MEI-I-09	Graduação	MEI-II-09	08/04/2026
19609/2026	6139175	0	BARBARA CAROLINE TOME MACHADO CAMPOE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/06/2012	Pós-Graduação	MEI-II-16	Mestrado	MEI-II-21	15/04/2026
19691/2026	612097021	0	CASSIA EDMARA COUTINHO MURBACK MAGGIONI	PROFESSOR PEDAGOGO	10/04/2023	Especialização	M-II-06	Mestrado	M-II-11	10/04/2026
20231/2026	490873	0	CINTIA APARECIDA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1998	Requisito do cargo	MEI-I-25	Graduação	MEI-II-25	17/04/2026
19509/2026	6098282	0	CLAUDIA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	12/09/2011	Especialização	M-II-17	Mestrado	M-II-22	15/04/2026
19509/2026	6098282	1	CLAUDIA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	01/02/2013	Especialização	M-II-14	Mestrado	M-II-19	15/04/2026
16710/2026	366471	1	MARCIA REGINA LIMA RINALDO	PROFESSOR PEDAGOGO	05/05/2008	Pós-Graduação	M-II-23	Mestrado	M-II-28	14/04/2026
19511/2026	498149	1	MARIA JOSE SANTOS	PROFESSOR	23/08/2004	Especialização	M-II-24	Especialização	M-II-29	14/04/2026
19652/2026	541427	2	PAULA EMANUELA FELIX DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/2014	Especialização	MEI-II-13	Mestrado	MEI-II-18	16/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

PORTARIA Nº 407/2026 – GAPRE

Institui a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Obras Literárias, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea “c”, inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, tendo em vista o contido no processo digital nº 21346/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 10.6 do edital de chamamento público nº 07/2026 – Seleção de Obras Literárias:

Comissão Organizadora:

- Debora Soares dos Santos;
- Henrique Gomes Simões;
- Luciana Demetke de Oliveira;
- Sílvia Paula Tondim.

Art. 2º Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido.

Art. 3º Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 02 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 4º Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 408/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Direito a partir de 01.04.2026						
MATRÍCULA		SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
6056946	0	ALINE MIOTTI DE SOUZA	21/11/2011	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
499463	3	ANA MARIA DE LATRES TELES	07/11/2007	PROFESSOR	M-II-20	M-II-21
6002587	0	ANDREA DE ABREU	05/11/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
542270	1	CRISTIAN KELI TOMIO	22/02/2012	PROFESSOR	M-II-12	M-II-13
541826	2	FATIMA GONCALVES DOS ANJOS	05/11/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

539678	1	FRANCIELI MARIA DOS REIS	18/11/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-11	MEI-II-12
487945	1	MARIA ANGELA SANTOS	21/11/2011	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
905631	0	NEIDILENE BRAGA DOS REIS PADILHA	07/11/2007	PROFESSOR	M-II-20	M-II-21
532215	2	ROSA APARECIDA DE CAMARGO SANTOS	10/11/2014	PROFESSOR	M-II-12	M-II-13
6056563	0	VALDECIR RUPEL	21/11/2011	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
402737	1	VANDERLEIA DE SOUZA DIAS	05/11/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 409/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.04.2026				
MATRÍCULA		SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
1116223	1	ALINE FROSSARD	22/11/2021	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-10	S-XVII-11
498475	0	ANGELA MARIA DOS SANTOS	10/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-25	S-II-26
499145	1	ANTONIO CARLOS DE SENA	21/11/2011	VIGIA	S-V-15	S-V-16
525987	0	ARIANE ANDRESSA POLIZER TAGLIARI	05/11/2013	FISIOTERAPEUTA	S-XVI-17	S-XVI-18
345849	1	DANIELLE LUCCA CAVALHERI	05/11/2013	INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS	S-XIII-18	S-XIII-19
6160174	1	DEBORAH THAIS SILVA CEPELO BRUNIERI	06/11/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-13	S-IX-14
420352	0	ELCIR MOREIRA DA LUZ	03/11/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-16	S-II-17
6018548	1	ELIETE OLIVEIRA NEDUZIACK FERRAZ	01/11/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-02	S-IX-03
224030	0	ELIZETE RESNIK	05/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20
5995710	1	ILISANE AMARAL DA SILVA GARCIA	05/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-11	S-X-12
6215629	0	IVANILDA APARECIDA BATISTA BECHER	05/11/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-12	S-II-13
6165710	0	JOSE CARLOS DOS SANTOS	26/11/2012	ELETRICISTA	S-VIII-15	S-VIII-16
6030726	0	JOSE DONIZETE SECCHI	05/11/2013	ELETRICISTA	S-VIII-14	S-VIII-15
6215688	0	LILIAN FATIMA GONÇALVES SOARES	18/11/2013	PSICOLOGO	S-XVII-18	S-XVII-19
256293	0	LUCIANA SOUZA DE LIMA	18/11/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
60982705	0	MAIARA TEIXEIRA DA ROCHA	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-07	S-IX-08
6126332	2	MAIRA RIBEIRO ROCHA	05/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-09	S-X-10
6056660	0	MARCIA CALDERAN DE MORAES	16/11/2010	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-21	S-XVII-22
251321	0	MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	05/11/2013	COZINHEIRO	S-III-09	S-III-10
1092316	0	MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA	05/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20
6056741	0	MARIA APARECIDA GOMES	03/11/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-12	S-II-13
427179	1	MARIA LACERDA DOS SANTOS	18/11/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-14	S-IX-15
134279	0	MARIA OTILIA SOARES FEITOSA	20/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
231312	0	MARY GLAUCY ANTUNES DOS SANTOS	05/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20
505498	1	NATALIA CRISTINA CAIRES TADIOTO	05/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-11	S-X-12
145076	0	OSNAUDO NANTES	21/11/2011	VIGIA	S-V-17	S-V-18
983896	0	RENATA MARIA NEGRI DA SILVA	05/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

427845	0	ROSANA SOARES DOS SANTOS LEPRE	12/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-23	S-II-24
6104339	0	SOLANGE AKEMY KOMATSU	03/11/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-18	S-X-19
1092359	0	SULEIDE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/11/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20
6277632	0	TATIANE ALVES PIERROTI	03/11/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
492620	0	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	05/11/2013	COZINHEIRO	S-III-13	S-III-14
5967295	0	VERONICE MENDONÇA BENEDITO	05/11/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
499021	1	VILMAR BONFIM	21/11/2011	VIGIA	S-V-15	S-V-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 410/2026 – GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo nº 21348/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 410/2026 – GAPRE

Matrícula	Nome Servidor	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Período Fruição		Qtd. Dias
612095649-00	AGNALDO ALVES DE SOUZA	SEIMOB	AGENTE DE TRÂNSITO	04/04/2025	13/04/2026	22/04/2026	10
506761-00	ALAN JOHNY PRATES PEREIRA	SEIMOB	VIGIA	19/05/2024	03/04/2026	02/05/2026	30
612280306-00	ALANA DE ALMEIDA OLIVEIRA TARINI	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2024	14/04/2026	20/04/2026	7
489301-00	ALEX BARBOSA	UCCI	CONTADOR	12/01/2023	22/04/2026	28/04/2026	7
6299407-00	ALTAIR JOSE DA COSTA	SEFIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2024	09/04/2026	28/04/2026	20
540838-01	AMABILIS GONCALVES DOS SANTOS DE SOUZA	SECED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/2024	22/04/2026	22/05/2026	31
6138225-00	ANA MARIA DOS SANTOS MATOS	SEASO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2024	22/04/2026	03/05/2026	12
528390-02	ANA PAULA DE MEDEIROS	SEIDEC	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/08/2023	22/04/2026	30/04/2026	9
6138233-00	ANDRE EDUARDO TARDIVO	SECED	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2023	06/04/2026	17/04/2026	12
498947-00	ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO	SESAU	VIGIA	10/05/2023	01/04/2026	30/04/2026	30
525987-00	ARIANE ANDRESSA POLIZER TAGLIARI	SESAU	FISIOTERAPEUTA	05/11/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
5957222-01	CAROLINE DE OLIVEIRA GUIDETTI MATOS	SECED	PROFESSOR	01/02/2025	20/04/2026	19/05/2026	30
6297641-01	CAROLINE TONET SANTOS	SEIMOB	Assessor II - CCA II	01/04/2025	06/04/2026	17/04/2026	12
419419-01	CELINA PEDROSA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/06/2024	30/03/2026	13/04/2026	15
195090-00	CLAUDECIR DE ARAUJO	SECFI	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	04/04/2023	06/04/2026	15/04/2026	10
195090-00	CLAUDECIR DE ARAUJO	SECFI	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	04/04/2024	16/04/2026	22/04/2026	7





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

5968712-01	CLAUDINEIA FERNANDA DE MIRANDA	SESAU	VIGIA	01/02/2025	01/04/2026	30/04/2026	30
483419-00	CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI	SEIMOB	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	16/04/2023	08/04/2026	17/04/2026	10
476846-00	CRISTIANE LOPES	SECED	AJUDANTE GERAL	02/01/2022	01/04/2026	18/04/2026	18
476846-00	CRISTIANE LOPES	SECED	AJUDANTE GERAL	02/01/2023	20/04/2026	30/04/2026	11
492345-00	CRISTIANE SCHWARZ	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	24/06/2023	22/04/2026	01/05/2026	10
492515-01	DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO	SEASO	OPERADOR DE COMPUTADOR	09/02/2023	22/04/2026	30/04/2026	9
419893-00	DELMA MARTINS DOS SANTOS VIEIRA	SEADM	COZINHEIRO	18/04/2025	22/04/2026	21/05/2026	30
1099167-00	DIRCEU ANTONIO KABROSKI SINDEAUX	SESAU	MOTORISTA I	17/06/2024	01/04/2026	15/04/2026	15
6066593-00	EDILSON MOREIRA CORDEIRO	PROGE	Diretor do PROCON	03/02/2025	22/04/2026	01/05/2026	10
898163-00	ELIANE TEIXEIRA MENDES PEQUITO	SEASO	ORIENTADOR SOCIAL	04/06/2023	29/04/2026	08/05/2026	10
345750-00	ELIMAR DE CRISTO DE AGUIAR	SEIDEC	ESCRITURARIO	01/07/2024	08/04/2026	17/04/2026	10
1116657-00	ELISEU GASPARGAS	SEIMOB	ELETRICISTA	22/04/2024	06/04/2026	20/04/2026	15
497800-00	ELOIR MARCOLINO	SESAU	ENFERMEIRO	03/02/2023	06/04/2026	05/05/2026	30
6118070-00	EMERSON MASUOKA DE SOUZA	SEMA	FISCAL MUNICIPAL	12/03/2023	07/04/2026	17/04/2026	11
489417-00	EULER CARVALHO DE AQUINO	SEIMOB	VIGIA	02/02/2023	01/04/2026	30/04/2026	30
5996589-00	FERNANDA PIZOLIO GARCIA RIBEIRO	SEASO	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2024	07/04/2026	17/04/2026	11
507563-02	FERNANDA PRATES DA SILVA	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2024	06/04/2026	17/04/2026	12
6077277-01	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA DE CARVALHO	SECFI	ESCRITURARIO	01/08/2023	22/04/2026	28/04/2026	7
61056375-00	FRANCIELLE PAREJA SCHNEIDER	SEIDEC	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	06/04/2026	17/04/2026	12
60995254-06	FRANCO FREIRE SANCHES	SEMA	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	06/01/2025	22/04/2026	30/04/2026	9
498955-00	GERALDO CANDIDO DE SOUZA	SEIMOB	VIGIA	06/06/2024	02/04/2026	01/05/2026	30
147486-04	GERSON FRANCISCO MACIEL	SEIDEC	Assessor II - CCA II	03/02/2025	08/04/2026	17/04/2026	10
6005667-02	GESSICA PAULA VIEIRA	SEASO	MONITOR SOCIAL	03/09/2024	27/04/2026	08/05/2026	12
6118461-01	GUILHERME ZANINI DE SA	SEIDEC	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2025	22/04/2026	30/04/2026	9
498998-00	HAMILTON PINHEIRO DE CASTRO	SESAU	VIGIA	01/04/2024	29/03/2026	27/04/2026	30
490709-00	HELENO JOSE DOS SANTOS	SEMA	AJUDANTE GERAL	02/02/2025	01/04/2026	15/04/2026	15
530000-03	JANAINA MENEGUETTI JARDIM	SEIDEC	Gerente da Agencia do Trabalhador	06/01/2025	06/04/2026	12/04/2026	7
61182710-00	JANAINA TRASSI	SEFIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2023	22/04/2026	30/04/2026	9
500437-00	JOAO DE LIMA CAMARGO	SEIMOB	VIGIA	10/05/2023	03/04/2026	02/05/2026	30
422509-00	JOSE CARLOS MERCENA DE SOUZA	SESAU	MOTORISTA II	02/01/2024	13/04/2026	02/05/2026	20
317926-00	JOSE CARLOS PECHEFIST	SEASO	ESCRITURARIO	16/04/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
60988002-00	JOSIANE FATIMA DA SILVA BELLO	SECED	PROFESSOR	18/07/2024	27/04/2026	14/05/2026	18
492388-00	JOSMAR DE CAMPOS GONCALVES	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	01/02/2023	25/02/2026	11/03/2026	15
529028-02	JULIANA KARINA RELOZI	SESAU	PSICOLOGO	02/02/2024	13/04/2026	30/04/2026	18
6066585-00	KATIA LUCIA MARTELLI	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/07/2024	27/04/2026	06/05/2026	10
6242553-00	KEITE LEANDRA MARTINS	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/06/2024	06/04/2026	25/04/2026	20
490849-00	LAUDIONICE PEREIRA	SECED	VIGIA	02/03/2024	03/04/2026	02/05/2026	30
526860-01	LEANDRO MARCOS DOS SANTOS	SEIDEC	ECONOMISTA	18/06/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
372137-04	LEANDRO RODRIGUES MAIOLI	SEMA	Assessor III - CCA III	13/01/2025	01/04/2026	30/04/2026	30
420379-00	LEONICE PEREIRA BOMBANA	SEASO	COZINHEIRO	03/05/2024	23/03/2026	30/03/2026	8
524336-00	MAINI AMANDA HOFSTAETTER	SESAU	ENFERMEIRO	23/08/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
354961-01	MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA	SECFI	ENGENHEIRO CIVIL	11/03/2025	23/03/2026	21/04/2026	30
491900-00	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	SECFI	AUDITOR DE TRIBUTOS	27/10/2024	22/04/2026	21/05/2026	30
497568-00	MARIA ROSANA SANCHEZ ROSA	PROGE	ESCRITURARIO	25/11/2023	22/04/2026	01/05/2026	10
492043-01	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	SEIMOB	MOTORISTA II	06/03/2024	06/04/2026	20/04/2026	15
426342-00	NEIDE FRANCISCO DA SILVA DOMINGOS	SEASO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2024	27/04/2026	02/05/2026	6
396117-00	NELSON DE SOUZA JUNIOR	SEIMOB	AGENTE DE TRÂNSITO	11/08/2023	22/04/2026	01/05/2026	10
421820-01	NEUCI DE OLIVEIRA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/04/2023	06/04/2026	20/04/2026	15
533165-01	NEUSA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	SEFIN	CONTADOR	02/08/2022	06/04/2026	18/04/2026	13
497509-00	NILSON APARECIDO ROSA BARQUILHA	SESAU	MOTORISTA I	01/03/2023	17/04/2026	01/05/2026	15
496499-01	ODETE WOJIKOSKI	SEFIN	AUDITOR DE TRIBUTOS	09/02/2024	06/04/2026	17/04/2026	12
1188038-00	ORLANDO CICERO DA COSTA	SESAU	MOTORISTA II	21/03/2023	01/04/2026	15/04/2026	15





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

498238-00	PATRICIA DE SOUZA BRASIL DE FREITAS	SESAU	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	07/04/2023	06/04/2026	16/04/2026	11
498238-00	PATRICIA DE SOUZA BRASIL DE FREITAS	SESAU	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	07/04/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
612286070-00	PAULO HENRIQUE BARBOSA BRILHANTE	SEADM	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	03/07/2024	23/04/2026	30/04/2026	8
61031054-00	PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	SESAU	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2024	22/04/2026	01/05/2026	10
6145442-00	RAFAEL FONSECA DE SOUZA	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2023	22/04/2026	06/05/2026	15
505161-01	REGIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROGE	ESCRITURARIO	05/03/2023	07/04/2026	17/04/2026	11
487767-00	REINALDO NUNES	SEMA	SERVENTE GERAL	01/04/2024	13/04/2026	19/04/2026	7
526509-09	RIVALDO SANTOS	SESAU	Assessor II - CCA II	06/01/2025	08/04/2026	17/04/2026	10
6113958-00	ROGERIO ESTARUDUBA	SEIMOB	VIGIA	13/02/2023	02/04/2026	01/05/2026	30
534897-00	ROSANGELA APARECIDA PACANHELA	SEMA	AJUDANTE GERAL	17/02/2025	22/04/2026	30/04/2026	9
612247694-00	SABRINA SILVA DE CAMPOS	SESAU	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/03/2025	06/04/2026	17/04/2026	12
612192938-00	SELMA FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEASO	Cuidador de Idosos Temporário	28/06/2024	06/04/2026	16/04/2026	11
532347-01	TANIA CRISTINA ROBERTO ARIAS	SEASO	MONITOR SOCIAL	04/04/2024	13/04/2026	14/04/2026	2
532347-01	TANIA CRISTINA ROBERTO ARIAS	SEASO	MONITOR SOCIAL	04/04/2025	15/04/2026	21/04/2026	7
515876-00	THALITA AZEVEDO VALENTINI	SESAU	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/04/2023	06/04/2026	15/04/2026	10
67768-00	VALDIR VEIGA RIBEIRO	SEIMOB	VIGIA	13/02/2024	16/04/2026	15/05/2026	30
533033-00	VALMIRO SOARES DA SILVA	SESAU	VIGIA	01/04/2023	02/04/2026	01/05/2026	30
491446-00	VALTER DANIEL	SESAU	VIGIA	24/08/2023	03/04/2026	02/05/2026	30
532959-00	VANDER REIS	SESAU	VIGIA	01/04/2023	03/04/2026	02/05/2026	30
6005780-01	VANESSA FLAUSINA LABADESSA FERREIRA	SECED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/06/2024	27/04/2026	10/06/2026	45
492620-00	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	SEASO	COZINHEIRO	03/02/2024	06/04/2026	12/04/2026	7
612196496-00	VITORIA MACHADO MOTA	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/2024	22/04/2026	30/04/2026	9
6153232-00	WANDERSON ROGERIO ULIANI VELOSO	SEMA	MOTORISTA II	16/03/2023	06/04/2026	18/04/2026	13

PORTARIA Nº 411/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Claudia Rosa de Santana Silva**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 21644/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de abril de 2026 a servidora pública municipal **Claudia Rosa de Santana Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 532827-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, Gerência Pedagógica - GEPED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Com base no art. 75, inciso IV, "j", da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 134/2026, processo digital nº 12793/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS DE BAIXA RENDA, PARA OS SERVIÇOS DE TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

CAMPO MOURÃO, conforme especificado na Requisição de Compras n° 120/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMETA** (CNPJ n° 40.087.190/0001-40), com sede na Rua Eloi Maciel, n° 771, Parque Industrial I, Campo Mourão/PR, CEP 87306-640, representada por ANDREY RUY CAMARGO PERDONCINI (CPF n° 020.706.069-02), no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Campo Mourão, 24 de abril de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. II da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, 154 inc. II do Decreto Municipal n° 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo n° 147/2026, processo digital n° 16448/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRODUTORA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE ESPETÁCULOS EDUCATIVOS ITINERANTES, COM UTILIZAÇÃO DE TEATRO, MÚSICA E INTERAÇÃO LÚDICA, VOLTADOS À CONSCIENTIZAÇÃO DE ESTUDANTES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SOBRE CONSUMO RESPONSÁVEL, DESCARTE CONSCIENTE E O PAPEL DO CONSUMIDOR NA SOCIEDADE, conforme descrito na requisição de compras n° 203/2026, através da empresa **FS PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ 51.549.521/0001-33), com sede na Rua Caçanjure, n° 230, Jardim Veneza, CEP 87.305-445, Campo Mourão/PR, representada por FABIO DOS SANTOS BATISTA (CPF n° 080.081.049-21), no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Campo Mourão, 24 de abril 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n° 005/2026 - SEADM

Aplica pena de suspensão, a servidora pública municipal **Helena Picarski**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 58, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 138 da Lei Municipal n° 1085/1997, e considerando os pareceres exarados no processo n° 55203/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão por 3 (três) dias, no período compreendido entre 22/04/2026 a 24/04/2026, na forma do disposto no artigo 139, § 3º, da Lei Municipal n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, a servidora pública municipal **Helena Picarski**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 424030-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por infringir disposto no artigo 126, incisos III, XI e XIII, artigo 127, incisos V e IX da Lei n° 1.085/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 226/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N° 02/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n° 20689/2026, e

26





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Considerando a necessidade de contratação de 1 estagiário de DIREITO, para exercer atividades junto ao PROCON (Prot. 20689/2026- PROCON).

Considerando que a 2ª e a 3ª colocadas não podem assumir a vaga no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2025**, relacionados:

Curso – Direito

Classificação	Nome
2º	BEATRIZ JAMILLY MUSTAFA SULTOSKI DOS SANTOS
3º	JULIA BEATRIZ MARIANO SATO VELOSO
4º	MILENA MARIANO CARVALHO

II - Os candidatos convocados devem comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração ou entrar em contato pelo WhatsApp **(44) 3518-1167**, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 30/04/2026**.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 19263/2026, e

Considerando encerramento de contrato de Rosana Galli do Couto em 05.03.2026 e Danieli Marangoni em 05.04.2026; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionados:

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome	Média
16º	JOECE ROOSEVELT PEREIRA	48,00
17º	THAÍS TEODORO DA SILVA	48,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 11138/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 212/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3351 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora que atua na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços prestados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** relacionado:

Cargo – Assistente Social

Classificação	Nome	Média
8º	NILDA VITOR LOPES	32,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 20446/2026, e

Considerando encerramento de contrato de Samara Rodrigues Becher em 22.02.2026 e Marcia da Silva Gouveia em 09.07.2026; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionados:

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome	Média
18º	REGIANE COSTA	46,00
19º	AMANDA HERMOGENES SILVA	44,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 11158/2026, e

Considerando que 02 candidatos, convocados por meio do Edital nº 211/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3351 solicitaram o deslocamento para o final da lista de classificados ou desistiram da vaga;

Considerando o processo de abertura de Concurso Público sob o regime CLT ainda no corrente ano; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
52º	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	16,00
53º	ISIS CRISTINA SABINO	16,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 59481/2025, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 204/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3348 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Considerando o processo de avaliação para possível terceirização da gestão dos serviços de urgência e emergência do Município de Campo Mourão; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem – Vaga Afrodescendente

Classificação	Nome	Média
6º	GRAZIELI ELIANE DA SILVA	20,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 495/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocados por meio do Edital nº 203/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3348 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
54º	ROSELI SANTANA DA SILVA	16,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 9979/2026, e

Considerando que 02 candidatos, convocados por meio dos Editais nº 215/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3351 e nº 186/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3345 solicitaram o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2024** relacionados:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
16º	VINICIUS GONÇALVES OLIOZE	63,30
17º	THAYNÁ CRISTINE DE SOUZA	63,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 17173/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 02 (dois) Médicos Clínicos Geral para atuar em Unidades Básicas de Saúde; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2024** relacionados:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
18º	DEBORAH BRUNIERI GRIPPA	61,80
19º	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	59,80





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 18218/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Guarujá e de Piquirivaí; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Cirurgião Dentista

Classificação	Nome	Média
5º	SARA DIAS DA SILVA	85,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 20625/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista para atuar nas Unidades Básicas de Saúde Pio XII; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Cargo – Cirurgião Dentista – Vaga Afrodescendente

Classificação	Nome	Média
1º	KEROLEN CRISTINA LIMA DE MOURA	76,50

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 15358/2026, e

Considerando que 01 candidato convocado por meio do Edital nº213/2026 do órgão oficial nº3351 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a inexistência de concurso público vigente para o referido cargo; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** relacionado:

Cargo – Professor Pedagogo

Classificação	Nome	Média
11º	IZABEL DA CRUZ VARGAS	38,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 10811/2026, e





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 179/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3345 não teve interesse na vaga;

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo de Professor de Ensino Fundamental; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** relacionado:

Cargo – Professor

Classificação	Nome	Média
30º	LOHAYNE RIBEIRO STRAUB DE PEDER	44,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 239/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 12706/2026, e

Considerando que 01 candidato convocado por meio do Edital nº205/2026 do órgão oficial nº3348 não poderá assumir a vaga no momento;

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo – PCD

Classificação	Nome	Média
13º	BRUNO DE ÁVILA DE LEÃO	5,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f161f16>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 1929/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 041/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3316 não pôde assumir a vaga no momento.

Considerando a necessidade de contratação de um Enfermeiro para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome	Média
10º	ROBERT CARLOS DA SILVA	175,99

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 29 de abril de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 28 de abril de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

Extratos de renovação de contrato dos servidores admitidos em **Processo Seletivo Simplificado**. Conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERIODO FINAL
4	240/2024	MALDE FIORINI RODRIGUES	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$2.085,63	24/04/2026	02/09/2026
2	80/2025	VERONICE APARECIDA FONCECA	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$2.085,63	19/04/2026	19/10/2026
2	114/2025	KLEIBIA OLIVEIRA	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$2.085,63	17/04/2026	17/10/2026
3	116/2025	NADIR DE ARAUJO	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$2.085,63	19/04/2026	19/10/2026
3	132/2025	ADRÉIA APARECIDA ASSIS FRANCISCO DOS SANTOS	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$2.085,63	24/04/2026	31/07/2026
2	64/2025	LARISSA DAS GRAÇAS BERGAMASCO	FARMACEUTICO TEMPORARIO	R\$4.479,39	22/04/2026	31/05/2026
2	62/2025	GABRIELLA FERNANDES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO	R\$4.479,39	13/04/2026	13/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERIODO FINAL
1	199/2025	TAMIRES DE KASSIA LIMA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO	R\$2.222,37	15/04/2026	15/10/2026





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERIODO FINAL
1	196/2025	SOLANGE CARNEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$1.993,22	02/04/2026	02/10/2026
1	193/2025	MAGDA APARECIDA RAMALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$1.993,22	02/04/2026	02/10/2026
2	194/2025	PAMELA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$1.993,22	02/04/2026	02/10/2026
1	192/2025	IVANILDA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$1.993,22	05/04/2026	05/10/2026
4	136/2024	BERNADETE DE ARAUJO BERECHAVINSKI	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	26/04/2026	02/06/2026
4	217/2024	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	16/04/2026	31/07/2026
3	59/2025	PAMELA MOISES FLORÊNCIO CIPRIANO	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	19/04/2026	19/10/2026
2	87/2025	KATIA FRANCIELLI DE SOUZA	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	16/04/2026	05/06/2026
2	146/2025	DULCINEIA DA SILVA DE SOUZA	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	19/04/2026	19/10/2026
1	197/2025	KATIA SOLANG DE OLIVEIRA HIRATA	PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$4.171,26	07/04/2026	07/10/2026

Campo Mourão, 24 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 041/2026	612298892	0	ELAINE DE SOUZA GARALUZ	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 042/2026	354821	2	MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECED	Professor Pedagogo Temporário	15/03/2026
Nº 043/2026	612312739	0	ROSANA GALLI DO COUTO	SESAU	Enfermeiro Temporário	05/03/2026
Nº 044/2026	612097935	1	SANDRA ROSA SANVIDOTTE	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 045/2026	510467	3	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	24/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 046/2026	61122335	3	ADRIANA NASCIMENTO SCHEFFER	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 047/2026	6230113	2	ANDREIA APARECIDA FREITAS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 048/2026	612295052	0	DÉBORA VIEIRA PESSOA DE OLIVEIRA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	10/03/2026
Nº 049/2026	6261809	1	EMERSON ANTONIO FERREIRA DE MELO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 050/2026	612223671	1	LARISSA DA SILVA CAVALHEIRO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 051/2026	4724062	0	MATEUS GONÇALVES SANTANA	SESAU	Enfermeiro Temporário	01/03/2026
Nº 052/2026	1124390	2	RAQUEL DE SOUZA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 053/2026	554502	0	ROSELI DE OLIVEIRA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 054/2026	6236510	0	ROSILENE GUERINO DA SILVA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	06/03/2026
Nº 055/2026	612298876	0	SABRINA PROCOPIO DOS SANTOS ESPÍNDOLA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 056/2026	1127080	1	SALETE FERREIRA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 057/2026	543179	2	SANDRA SILVA AMARO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 058/2026	418110	1	SONIA STOCKFLETH PIQUES	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/03/2026
Nº 059/2026	61142042	0	VALENTINA RATEIRO NUNES HRUSCHKA	SESAU	Farmacêutico Temporário	01/03/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f161f1f>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
POR TÉRMINO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 060/2026	1157698	0	ANA LUISA BATISTA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 061/2026	612128490	1	ANDYARA KARINE NUNES	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 062/2026	612316629	0	ANY EMANUELA SIELSKI IRITSU	SESAU	Psicólogo Temporário	10/03/2026
Nº 063/2026	6287107	0	CELIA ROSA DO NASCIMENTO	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 064/2026	5978467	1	DANIELI TAMIKO MOROTA CARNEIRO	SESAU	Enfermeiro Temporário	11/03/2026
Nº 065/2026	6299113	1	FABIANA DA SILVA LOPES	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	13/03/2026
Nº 066/2026	413534	0	FERNANDA APARECIDA NERY VENTURY	SESAU	Psicólogo Temporário	13/03/2026
Nº 067/2026	612131645	1	GLEICY KELLY BATISTA DOS SANTOS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	16/03/2026
Nº 068/2026	6184049	0	ILZA MACHADO DA SILVA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	06/03/2026
Nº 069/2026	612300447	0	KARINE TEIGÃO RAULIK	SESAU	Psicólogo Temporário	04/03/2026
Nº 070/2026	165093	0	LETICIA DIAS FERREIRA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 071/2026	61123951	0	LUCIMARA VIEIRA CARDOSO	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 072/2026	6260659	0	LURDES COELHO BARROSO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	19/03/2026
Nº 073/2026	612312062	0	MAISA SOBCZAK ROCHA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 074/2026	2558	0	MARCOS ROGÉRIO BRANCO	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 075/2026	694932	0	MARIA EUNICE RODRIGUES RIBEIRO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	06/03/2026
Nº 076/2026	532460	2	MARIA JOSE DE FREITAS	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 077/2026	612325393	0	MARILANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	30/03/2026
Nº 078/2026	8815	0	MICHELE SILVA PEREIRA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 079/2026	6216757	1	RITIELE DOS REIS	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026
Nº 080/2026	8819	0	SIRLENE CRISTINA GUEDES DE SOUZA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	31/03/2026

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – REGIME CLT
SOLICITADO PELO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 081/2026	43304	0	FELIPE GABRIEL MACHUGA DE OLIVEIRA	SESAU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/03/2026
Nº 082/2026	61019488	0	PRISCILA RODRIGUES ROSA	SESAU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/03/2026

Campo Mourão, 27 de abril de 2026.

Josyane Emi Kobayashi Molitor – **Gerente de Recursos Humanos**
Austregesilio Oliveira de Araújo - **Emitente**

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO DIGITAL N.º 16.501/2026 - SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VOLTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ZULEICA THEODORO - UPA 24H - VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE - (CEC/SESAU) torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO**, realizada no dia **24/04/2026** e após análise da Comissão designada pela Portaria nº 359/2026-GAPRE, referente à Licitação em epígrafe, credenciando as entidades na seguinte ordem de credenciamento:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 002/2025			
Coloc ação	Proc. Digital	EMPRESAS	CNPJ
1º	20352/2026	APEX SAUDE INTELIGENTE E SERV. LTDA	29.276.398/0001-75
2º	20353/2026	NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A	26.714.417/0001-00
3º	20354/2026	VT BARROSO NOJOSA COSTA SERV.MED.LTDA	37.650.279/0001-69
4º	20355/2026	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46
5º	20356/2026	JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.687.410/0001-07
6º	20357/2026	WM GESTÃO MEDICA E HOSPITALAR LTDA	58.936.492/0001-01
7º	20358/2026	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
8º	20359/2026	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
9º	20360/2026	FERNANDO GUERRA SERV. MEDICOS LTDA	52.916.805/0001-83
10º	20361/2026	LASTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.993.372/0001-34
11º	20362/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20
12º	20363/2026	V. COLLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.102.085/0001-07
13º	20364/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERV. MED. LTDA	43.403.587/0001-92
14º	20365/2026	3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14
15º	20366/2026	LF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.181.520/0001-50
16º	20367/2026	MEDCONNECT LTDA	63.324.632/0001-20
17º	20368/2026	YAMAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.807.175/0001-37
18º	20369/2026	E.N. HOFFMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.477.089/0001-61

Considerando o curto período de tempo para cumprir o prazo estabelecido no Cronograma previsto no item 2.5 do edital o qual estabelece o prazo máximo para formação e publicação da escala de trabalho para o mês de maio/2026 até o dia 29/04/2026 e diante das fases internas necessárias para cumprir esse prazo, ficou definido por esta comissão a abertura dos 18 primeiros processos digitais nesse momento para avaliação e possível Habilitação e nos próximos dias esta comissão se reunirá novamente para continuar o processo de conferência e habilitação das demais empresas proponentes que abriram os protocolos até o dia 30/04/2026 conforme previsto no Cronograma.

Campo Mourão, 27 de abril de 2026

Maria Lucia Bianchini da Silva - Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria da Saúde - (CEC/SESAU)

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 11077/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CILINDROS, TINTAS E AFINS) PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 021/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

121780 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.058.406/0001-02 com sede na R IO GANDE DO NOTE - 195 - DOUTOR ROSINHA - Camaquã - RS - 96.785-312, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). JAIR ELISEU DE OLIVEIRA SABIO, inscrito (a) no CPF/MF nº 882.576.810-91





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
 Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

121780 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA						
Lote: 3 - LOTE 3 - FITAS E TINTAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010, G7010, GM2010 E GM4010; AMARELO GI - 10; 100%NOVO.	UNIDADE		467	R\$4,20	R\$1.961,40
2	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010, G7010, GM2010 E GM4010; CIANO GI - 10; 100%NOVO.	UNIDADE		467	R\$4,21	R\$1.966,07
3	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010, G7010, GM2010 E GM4010; MAGENTA GI - 10; 100%NOVO.	UNIDADE		467	R\$4,21	R\$1.966,07
4	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010, G7010, GM2010 E GM4010; PRETO GI - 10; 100%NOVO.	UNIDADE		545	R\$6,15	R\$3.351,75
5	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES EPSON L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 T504 K M Y C	UNIDADE		5	R\$15,96	R\$79,80
6	REFIL PARA ECOTANK EPSON L110, L120, L220, L365, L375, L380, L395, L475, L495, L565, L575, L850; AMARELO T664; 100%NOVO.	UNIDADE		105	R\$4,78	R\$501,90
7	REFIL PARA ECOTANK EPSON L110, L120, L220, L365, L375, L380, L395, L475, L495, L565, L575, L850; CIANO T664; 100% NOVO.	UNIDADE		105	R\$4,96	R\$520,80
8	REFIL PARA ECOTANK EPSON L110, L120, L220, L365, L375, L380, L395, L475, L495, L565, L575, L850; MAGENTA T664; 100% NOVO.	UNIDADE		105	R\$4,96	R\$520,80
9	REFIL PARA ECOTANK EPSON L110, L120, L220, L365, L375, L380, L395, L475, L495, L565, L575, L850; PRETO T664; 100% NOVO.	UNIDADE		110	R\$3,98	R\$437,80
10	REFIL PARA ECOTANK EPSON L3110 L3150 L3210 L3250 L5195; AMARELO T544; 100%NOVO.	UNIDADE		386	R\$4,20	R\$1.621,20
11	REFIL PARA ECOTANK EPSON L3110 L3150 L3210 L3250 L5195; CIANO T544; 100%NOVO.	UNIDADE		386	R\$4,20	R\$1.621,20
12	REFIL PARA ECOTANK EPSON L3110 L3150 L3210 L3250 L5195; MAGENTA T544; 100%NOVO.	UNIDADE		386	R\$4,20	R\$1.621,20
13	REFIL PARA ECOTANK EPSON L3110 L3150 L3210 L3250 L5195; PRETO T544; 100%NOVO.	UNIDADE		439	R\$4,06	R\$1.782,34
14	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 504 AMARELO 100% NOVO.	UNIDADE		52	R\$4,20	R\$218,40
15	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 504 CIANO 100% NOVO.	UNIDADE		52	R\$4,20	R\$218,40
16	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 504 MAGENTA 100% NOVO.	UNIDADE		52	R\$4,20	R\$218,40
17	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 504 PRETO 100% NOVO.	UNIDADE		57	R\$4,20	R\$239,40
18	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 524 AMARELO 100% NOVO.	UNIDADE		18	R\$4,20	R\$75,60
19	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 524 CIANO 100% NOVO.	UNIDADE		18	R\$4,20	R\$75,60
20	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 524 MAGENTA 100% NOVO.	UNIDADE		18	R\$4,20	R\$75,60
21	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF 524 PRETO 100% NOVO.	UNIDADE		18	R\$4,06	R\$73,08
22	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK 416 - GT-51 / GT-53 BK PRETO - 100% NOVO.	UNIDADE		20	R\$6,12	R\$122,40
23	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK 416 - GT-52 C CIANO - 100% NOVO.	UNIDADE		15	R\$6,12	R\$91,80
24	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK 416 - GT-52 M MAGENTA - 100% NOVO.	UNIDADE		15	R\$6,12	R\$91,80
25	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP INK TANK 416 - GT-52 Y AMARELO - 100% NOVO.	UNIDADE		15	R\$6,12	R\$91,80
26	TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - AMARELA 1 LITRO	UNIDADE		14	R\$28,86	R\$404,04
27	TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - CIANO 1 LITRO	UNIDADE		14	R\$28,86	R\$404,04
28	TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - MAGENTA 1 LITRO	UNIDADE		14	R\$28,86	R\$404,04
29	TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - PRETA 1 LITRO	UNIDADE		14	R\$28,86	R\$404,04
30	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - AMARELO - 1 LITRO.	UNIDADE		38	R\$28,86	R\$1.096,68
31	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - CIANO - 1 LITRO.	UNIDADE		38	R\$28,86	R\$1.096,68
32	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - MAGENTA - 1 LITRO.	UNIDADE		38	R\$28,86	R\$1.096,68
33	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 - PRETO - 1 LITRO.	UNIDADE		48	R\$28,86	R\$1.385,28
34	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260; AMARELA; 1 LITRO.	UNIDADE		43	R\$28,86	R\$1.240,98
35	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260; CIANO; 1 LITRO.	UNIDADE		43	R\$28,86	R\$1.240,98
36	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260; MAGENTA; 1 LITRO.	UNIDADE		43	R\$28,86	R\$1.240,98
37	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260; PRETA; 1 LITRO.	UNIDADE		53	R\$28,86	R\$1.529,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 - 16:56:03.00 - 03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f1f61f1f>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

38	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES PARA IMPRESSORA CANON G3110 - CANON GI-190.	KIT		15	R\$29,00	R\$435,00
39	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1300; PRETA; 1 LITRO.	UNIDADE		5	R\$28,86	R\$144,30
40	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1300; AMARELA; 1 LITRO.	UNIDADE		3	R\$28,86	R\$86,58

121780 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.058.406/0001-02 com sede na R IO GANDE DO NOTE - 195 - DOUTOR ROSINHA - Camaquã - RS - 96.785-312, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). JAIR ELISEU DE OLIVEIRA SABIO, inscrito (a) no CPF/MF nº 882.576.810-91.

121780 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA						
Lote: 3 - LOTE 3 - FITAS E TINTAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1300; CIANO; 1 LITRO.	UNIDADE		3	R\$28,86	R\$86,58
42	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1300; MAGENTA; 1 LITRO.	UNIDADE		3	R\$28,24	R\$84,72
43	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF T673 PRETO 100% NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L800 / L805 / L850.	UNIDADE		3	R\$5,80	R\$17,40
44	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF T673 AMARELO 100% NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L800 / L805 / L850.	UNIDADE		3	R\$5,80	R\$17,40
45	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF T673 CIANO 100% NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L800 / L805 / L850.	UNIDADE		3	R\$5,80	R\$17,40
46	REFIL PARA ECOTANK EPSON REF T673 MAGENTA 100% NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L800 / L805 / L850.	UNIDADE		3	R\$5,80	R\$17,40
Total do Fornecedor:						R\$31.995,39

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.986/0001-26 com sede na RUA RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER - 670 TERREO RESIDENCIAL CAMILA - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.301-100, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). LEILA APARECIDA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 027.906.719-40.

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1 - CARTUCHO DE TINTA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1515, COLORIDO, Nº662	UNIDADE		5	R\$66,00	R\$330,00
2	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1515, PRETO, Nº662	UNIDADE		5	R\$49,44	R\$247,20
3	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3050 - COLORIDO - Nº 122	UNIDADE		5	R\$51,00	R\$255,00
4	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3050 - PRETO - Nº 122	UNIDADE		5	R\$57,00	R\$285,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 122/122X PRETO - PARA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2000 2050 3000 3050 J610A.	UNIDADE		5	R\$65,00	R\$325,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 122/122X COLORIDO PARA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2000 2050 3000 3050 J610A.	UNIDADE		5	R\$65,00	R\$325,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO PARA HP DESKJET INK ADVANTAGE 4535, 4675, 3835, 1115, 2135, 3635, 2675, 3775, 3785, 3787, 3789.	UNIDADE		5	R\$57,00	R\$285,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO PARA HP DESKJET INK ADVANTAGE 4535, 4675, 3835, 1115, 2135, 3635, 2675, 3775, 3785, 3787, 3789.	UNIDADE		5	R\$65,00	R\$325,00
Lote: 2 - LOTE 2 - TONER E CILINDRO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W - 48A - 100% NOVO.	UNIDADE		153	R\$26,00	R\$3.978,00
2	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP PRO-600, M-601, M-602, M-603DW, M-604DN, M-605DN, M-606DN MFP, N-601N - 281A - COMPATIVEL 100% NOVO.	UNIDADE		5	R\$68,00	R\$340,00
3	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG 1665/1865- D104S - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		100	R\$29,00	R\$2.900,00
4	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 FW - D101S - COMPATÍVEL 100% NOVO.	UNIDADE		130	R\$26,00	R\$3.380,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
 Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SL-M3375 FD - D204S - COMPATÍVEL 100% NOVO.	UNIDADE		70	R\$33,00	R\$2.310,00
6	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4070FD - D203 - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		60	R\$55,00	R\$3.300,00
7	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP M125A; M201; M225; M127FN; M127FW; M1130MSF - CF283A - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		75	R\$21,00	R\$1.575,00
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W - REF: CF217A - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		200	R\$19,00	R\$3.800,00
9	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428FDW - REF: 58A 58X CF258A - COMPATÍVEL 100% NOVO, COM CHIP INCLUSO.	UNIDADE		47	R\$55,90	R\$2.627,30
10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428FDW - REF: 58A CF258A 58X - ORIGINAL 100% NOVO - 3.000 PGS - PRETO.	UNIDADE		5	R\$208,00	R\$1.040,00
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP4103FDW - COMPATÍVEL 100% NOVO, COM CHIP INCLUSO.	UNIDADE		12	R\$48,00	R\$576,00
12	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PANTUM PD219 P2509W M6559NW (COM CHIP INCLUSO).	UNIDADE		370	R\$31,50	R\$11.655,00
13	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL 19A CF219A UNIDADE DE IMAGEM M102 M104 M130 M132 12K COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12 MIL IMPRESSÕES, COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, PADRÃO ISO.	UNIDADE		35	R\$21,00	R\$735,00
14	TN1060 - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1617NW	UNIDADE		499	R\$14,00	R\$6.986,00
15	TN3492 - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER L6902DW.	UNIDADE		85	R\$37,00	R\$3.145,00
16	TONER 105A - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL HP MFP 135W.	UNIDADE		36	R\$26,00	R\$936,00
17	TONER 105A - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS (CARTA/A4) ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP MFP 135W.	UNIDADE		162	R\$135,00	R\$21.870,00
18	TONER CF 510 PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M180NW	UNIDADE		62	R\$32,50	R\$2.015,00
19	TONER CF 511 CIANO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M180NW	UNIDADE		62	R\$32,50	R\$2.015,00
20	TONER CF 512 AMARELO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M180NW	UNIDADE		62	R\$32,50	R\$2.015,00
21	TONER CF 513 MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M180NW	UNIDADE		50	R\$32,50	R\$1.625,00
22	TONER COMPATÍVEL HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN - 100% NOVO.	UNIDADE		25	R\$33,00	R\$825,00
23	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET CP 1025 NW - AMARELO HP 312	UNIDADE		30	R\$20,10	R\$603,00
24	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET CP 1025 NW - CIANO HP 311	UNIDADE		30	R\$19,00	R\$570,00
25	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET CP 1025 NW - MAGENTA HP 313	UNIDADE		30	R\$19,00	R\$570,00
26	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET CP 1025 NW - PRETO HP 310	UNIDADE		35	R\$19,00	R\$665,00

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.986/0001-26 com sede na RUA RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER - 670 TERREO RESIDENCIAL CAMILA - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.301-100, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEILA APARECIDA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 027.906.719-40.

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA							
Lote: 2 - LOTE 2 - TONER E CILINDRO							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
27	TONER COMPATÍVEL Q5949X 49X Q7553X 53X P2014 P2015 M2727	UNIDADE		5	R\$40,00	R\$200,00	
28	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 375X - D305 - COMPATÍVEL 100% NOVO.	UNIDADE		2	R\$66,00	R\$132,00	
29	TONNER TN3472 SUPER ALTO RENDIMENTO (APROX. 12.000 CÓPIAS)	UNIDADE		75	R\$32,50	R\$2.437,50	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 - 16:56 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f161f9>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
 Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

	COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 MONOCROMÁTICA.				
30	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER (DR3440) - RENDIMENTO 50.000 PÁGINAS, PRODUTOS COMPATÍVEIS BROTHER DCP-L5652DN, UNIDADE DE IMAGEM	UNIDADE	156	R\$32,00	R\$4.992,00
31	UNIDADE DE IMAGEM MODELO: MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: M3375FD/ M3375/ M4070.	UNIDADE	81	R\$32,00	R\$2.592,00
32	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DCP-L5662DN - COMPATÍVEL 100% NOVO, MODELO TN 3613, 75.000 PÁGINAS.	UNIDADE	30	R\$40,00	R\$1.200,00
33	TONER PARA BROTHER DCP-L5662DN - COMPATÍVEL 100% NOVO, MODELO TN-3612, 25.000 PÁGINAS.	UNIDADE	30	R\$58,00	R\$1.740,00
34	TONER 1105A - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL HP MFP 135W - COM CHIP INCLUSO.	UNIDADE	65	R\$30,00	R\$1.950,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 - PRETO - REF. HP 74.	UNIDADE	12	R\$80,34	R\$964,08
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 - COLORIDO - REF. HP 75.	UNIDADE	12	R\$80,34	R\$964,08
37	CILINDRO BROTHER 3602 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5662DN.	UNIDADE	120	R\$22,00	R\$2.640,00
38	TONER TN2370 - CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2600 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 2540 - COM CHIP INCLUSO	UNIDADE	5	R\$16,90	R\$84,50
39	DR2340 - CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 2540.	UNIDADE	5	R\$24,70	R\$123,50
40	TONER SAMSUNG MLT- D203U - RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS - NOVO E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SL-M4020ND M4020 SL-M4070FR M4070.	UNIDADE	5	R\$56,03	R\$280,15
41	TONER COMPATÍVEL COM HP CF410A PRETO - NOVO E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN.	UNIDADE	5	R\$35,00	R\$175,00
42	TONER COMPATÍVEL COM HP CF411 CIANO - NOVO E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN .	UNIDADE	3	R\$36,00	R\$108,00
43	TONER COMPATÍVEL COM HP CF412 YELLOW - NOVO E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN.	UNIDADE	3	R\$36,00	R\$108,00
44	TONER COMPATÍVEL COM HP CF413 MAGENTA - NOVO E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN.	UNIDADE	3	R\$36,00	R\$108,00
45	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLTD305L, MLTD-305L, MLTD-305. PRODUTO COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM: SAMSUNG ML 3750ND, ML3750 ML-3750. RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 15.000 IMPRESSÕES.	UNIDADE	4	R\$66,30	R\$265,20
46	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL CC641WB PRETO 12ML PARA USO EM: D1660 F2480 F4480 F4580 C4680 C4780 D110A.	UNIDADE	5	R\$90,00	R\$450,00
47	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL CC641WB COLORIDO 12ML PARA USO EM: D1660 F2480 F4480 F4580 C4680 C4780 D110A.	UNIDADE	5	R\$89,00	R\$445,00
48	TONER HP CE255X CE255XB; 100% NOVO E COMPATÍVEL; PARA USO EM P3015 P3015DN M521DN M525 M525DN; RENDIMENTO MÉDIO 12.500 PÁGINAS.	UNIDADE	3	R\$62,15	R\$186,45
49	TONER COMPATÍVEL CC364A / CE390A 100% NOVO (LACRADO) COM CHIP; RENDIMENTO MÉDIO DE IMPRESSÃO PARA ATÉ 10.000 PÁGINAS; PARA USO EM HP M601 P4014 P4015.	UNIDADE	3	R\$70,00	R\$210,00
50	TONER COMPATÍVEL HP 505A 280A; 100% NOVO (LACRADO) COM CHIP; RENDIMENTO MÉDIO DE IMPRESSÃO PARA ATÉ 2700 PÁGINAS; PARA USO EM HP P2035 P2055 PRO 400 401.	UNIDADE	3	R\$28,60	R\$85,80
51	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 74XL CB336WB PRETO PARA USO EM PHOTOSMART C4480 C4280 C5280; 25ML.	UNIDADE	3	R\$79,15	R\$237,45
52	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 74XL CB336WB COLORIDO PARA USO EM PHOTOSMART C4480 C4280 C5280; 25ML	UNIDADE	3	R\$78,45	R\$235,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f1f161f9>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

53	TONER COMPATÍVEL COM HP CB436A (CB436AB 436A 36A). 100% NOVO (LACRADO) COM CHIP; PARA USO EM: P 1505, P 1505N, HP M 1300, M 1120, M 1300 MFP, M 1522 MFP, M 1522N MFP, M 1522NF MFP. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS.	UNIDADE		3	R\$32,55	R\$97,65
54	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO CC656AB CC656AL COMPATÍVEL. PARA USO EM: HP OFFICEJET J4524, J4535, J4580, J4624, J4660, J4680; 12 ML.	UNIDADE		3	R\$93,00	R\$279,00
55	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO CC656AB CC656AL COMPATÍVEL. PARA USO EM: HP OFFICEJET J4524, J4535, J4580, J4624, J4660, J4680; 12 ML.	UNIDADE		4	R\$88,00	R\$352,00
56	TONNER COMPATÍVEL SÉRIE 12A Q2612A; 100% NOVO (LACRADO) COM CHIP PARA USO EM HP LASERJET 3055N, 3055 N.	UNIDADE		3	R\$30,85	R\$92,55
57	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP 1606DN - CE278AB - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		215	R\$30,00	R\$6.450,00
58	CILINDRO XEROX B7030 VERSALINK (113R00779-NO) - RENDIMENTO 80.000 PÁGINAS, PRODUTOS COMPATÍVEIS XEROX VERSALINK B7030.	UNIDADE		2	R\$11,84	R\$23,68
59	TONER TN2340 - IMPRESSORA BROTHER BROTHER DCP-L2540DW, COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		105	R\$25,00	R\$2.625,00
60	KIT DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J5855DW - LC406XL (AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO).	KIT		4	R\$330,00	R\$1.320,00
61	CART. TONER XEROX B7030 - PRETO CAPACIDADE MIN DE 30.000 PAGINAS (106R03396-NO)	UNIDADE		4	R\$230,00	R\$920,00
62	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASER 600 / M602 -CE390A - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		7	R\$68,90	R\$482,30
63	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1022/1015 E 1020 - Q2612A COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		40	R\$21,00	R\$840,00
64	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 - 285A - COMPATÍVEL 100% NOVO	UNIDADE		477	R\$21,00	R\$10.017,00
65	DR1060 - CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PÁGINAS (CARTA/A4) NOVO E COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1617NW.	UNIDADE		130	R\$20,00	R\$2.600,00
66	TONER TN3662XLS/TN3612XL; RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25000 PÁGINAS (CARTA/A4), NOVO E COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCPL5662DN .	UNIDADE		306	R\$65,00	R\$19.890,00
Total do Fornecedor:					R\$153.336,74	

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 6464/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS/TURISMO, NOVO (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS + 01 (UM) MOTORISTA, DOTADOS DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MOURÃO/PR.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 022/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

61076317 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71 com sede na AVENIDA AV ARACY TANAKA BIAZETTO - 16450 - SANTOS DUMONT - Cascavel - PR - 85.804-605, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, inscrito (a) no CPF/MF nº 524.568.629-53

61076317 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS EM ASSENTOS INDIVIDUAIS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	VW/MASCA	1	R\$855.000,00	R\$855.000,00
Total do Fornecedor:						R\$855.000,00

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2026- GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 12615/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS, TEMPERADOS E ESPELHOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 030/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

386588 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.602.105/0001-22 com sede na RUA MAMBORE - 535 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.301-050, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). JOSE RAFAEL DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 568.272.451-8.

386588 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS & CIA LTDA						
LOTE:1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	VIDRO COMUM INCOLOR OU CANELADO 4MM (RETIRADA E LIMPEZA DE VIDROS QUEBRADOS E SUBSTITUIÇÃO POR VIDROS NOVOS COM FORNECIMENTO DE MASSA, PRODUTO COLOCADO).	METROS QUADRADOS		200	R\$245,00	R\$49.000,00
LOTE:2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	REPOSICAO DE FERRAGEM PARA VIDRO TEMPERADO, (PRODUTO COLOCADO).	UNIDADE		50	R\$185,88	R\$9.294,00
03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM (RETIRADA E LIMPEZA DE VIDROS QUEBRADOS E SUBSTITUICAO POR VIDROS NOVOS, PRODUTO COLOCADO).	METROS QUADRADOS		100	R\$418,66	R\$41.866,00
04	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM (RETIRADA E LIMPEZA DE VIDROS QUEBRADOS E SUBSTITUICAO POR VIDROS NOVOS, PRODUTO COLOCADO).	METROS QUADRADOS		100	R\$328,38	R\$32.838,00
LOTE: 3						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	ESPELHO PRATA LAPIDADO 4 MM (RETIRADA E LIMPEZA DE ESPELHO QUEBRADOS E SUBSTITUICAO POR ESPELHOS NOVOS).	METROS QUADRADOS		100	R\$270,00	R\$27.000,00
Total do Fornecedor:						R\$159.998,00

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f161f16>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 5973/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil – “A Mão Cooperadora”.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco, com residência fixa no município de Campo Mourão – PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

VALOR TOTAL: R\$147.591,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33350439999 – 586.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 5909/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Caritas Diocesana de Campo Mourão.

OBJETO: Parceria com a organização da sociedade civil para prestação de Serviço de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional (Casa de Passagem) para pessoas adultas e famílias migrantes, estrangeiros, refugiados, solicitantes de refúgio e/ou vítimas de tráfico de pessoas, por meio de Casa de Passagem, compreendida como unidade de acolhimento imediato e emergencial, no município de Campo Mourão – PR.

VALOR TOTAL: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33350439999 – 586.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se remotamente pelo Google Meet os seguintes conselheiros (as): **Segmento Gestor Público** - Jaqueline Gaspar Teixeira (suplente), Patrick Santos Alves de Souza (suplente); Ivair Libério de Souza; Sirlei Gomes de Camargo (suplente). **Segmento Empresa Pública** - Fabio Rodrigo Garcia (titular) e Jaqueline Alves Moreira (suplente), representantes da Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar; **Segmento Associação de Moradores** - Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária. **Segmento Sindicato** – Rodrigo Bandolim dos Santos (titular), representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão (Sindiscam); Augusto Klank Junior (titular), representante da Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; **Segmento Empresários** - Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Habitação; **Segmento - Associação e Conselhos Profissionais**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356

Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

e Instituições de Ensino Superior - Marcos Rogério Senger Specalski (suplente), representante da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. A reunião foi aberta às oito horas e dezesseis minutos pela Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt, em substituição ao Coordenador-Geral, que deu as boas-vindas e declarou iniciada a reunião. Estavam presentes 12 (doze) conselheiros, sendo 7 (sete) titulares em situação regular de voto, 4 (quatro) suplentes representando titulares também em situação regular de voto e 1 (um) suplente. No decorrer da reunião, outros conselheiros passaram a participar. Paula Wendt questionou se havia convidados na reunião, ao que Leonardo Custódio da Rosa informou que não. Em seguida, a Coordenadora perguntou se havia justificativas de ausência. Leonardo respondeu afirmativamente e apresentou as justificativas de Marcos Ribeiro, Aurélio Marques Machado de Souza, Anderson Franciscon, Cristiane Aparecida Homan Razzini e Luiz Felipe Bathke Alves. Na sequência, Paula Wendt apresentou a pauta da reunião: 01 - Aprovação das Atas da 1ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária; 02 – Mandato dos Conselheiros e Nova Conferência; 03 – Assuntos Gerais. Não havendo manifestações, a pauta foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria. Em seguida, Paula Wendt solicitou que Leonardo Custódio projetasse, para visualização, as atas a serem apreciadas na presente reunião. Não havendo questionamentos, as atas foram aprovadas por maioria. Na sequência, Paula deu prosseguimento à pauta e solicitou que Leonardo Custódio da Rosa discorresse sobre o mandato dos conselheiros e a nova conferência. Leonardo cumprimentou os presentes e relatou que o mandato dos conselheiros atuais se encerra em 09 de maio de 2026, conforme o Decreto de designação para composição do CONCIDADE na gestão 2023–2026. Destacou, portanto, a necessidade de realização de nova Conferência Municipal da Cidade para atualização do conselho, com novos mandatos das entidades e conselheiros. Considerando o disposto no art. 7º, § 5º, do Regimento Interno, bem como no § 2º da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, que estabelece que “o mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, com direito à recondução, de forma que a eleição das entidades da sociedade civil ocorra sempre nas Conferências Municipais da Cidade”; considerando, ainda, o disposto no art. 25 do Regimento Interno, segundo o qual “os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos por decisão do Plenário do CONCIDADE Campo Mourão”; e considerando a necessidade de tempo hábil para melhor organização da próxima Conferência Municipal da Cidade, Leonardo sugeriu o adiamento da conferência. Paula Wendt concordou com a sugestão e solicitou a manifestação dos demais conselheiros. Não havendo manifestações contrárias, colocou em votação a resolução que prorroga o mandato dos conselheiros até a próxima Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada em 2026, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Não havendo mais assuntos a tratar, a Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às oito horas e trinta e um minutos. Eu, Leonardo Custódio da Rosa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pela Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt, e publicada no Órgão Oficial do Município.

Paula Regina Wendt - **Coordenadora Adjunta**
Leonardo Custodio da Rosa - **Segundo Secretário**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2026

Elege a Coordenadora-Geral do Concidade para a continuidade do mandato 2023-2026, em razão da vacância do cargo.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

Considerando a vacância do cargo de Coordenador-Geral em razão do desligamento do Conselheiro que ocupava o referido cargo;

Considerando o disposto no art. 17, inciso III, e nos §§ 1º e 2º do Regimento Interno do CONCIDADE Campo Mourão, que estabelece que, em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, a recomposição do cargo vago será efetuada em reunião ordinária, bem como que poderão votar e ser votados os conselheiros titulares e os suplentes na condição de titular no dia da votação;

Considerando o disposto no art. 18 do Regimento Interno, que prevê que a eleição dos membros da Diretoria Executiva será realizada por votação simples, aberta e nominal, em reunião ordinária convocada para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Conselheira, **Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira**, representante do Município de Campo Mourão, vencedora da eleição realizada nesta data, para ocupar o cargo de Coordenadora-Geral do CONCIDADE Campo Mourão, para a continuidade do mandato de 2023–2026.

Art. 2º Esta Resolução foi aprovada na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 24 de abril de 2026, após a eleição para Coordenadora-Geral ocorrida na mesma ocasião, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 24 de abril de 2026

Paula Regina Wendt - **Coordenador Adjunta do Concidade Campo Mourão**





ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, localizada na Rua Brasil nº 1407, 2º andar, Centro, Campo Mourão-PR, os seguintes conselheiros (as): **Segmento Gestor Público** – Márcio Francisco Carraro Rocha (titular), Ivair de Souza Libério (titular), Jaqueline Gaspar Teixeira (suplente), Patrick Santos Alves de Souza (suplente), Cristiane Aparecida Homan Razzini (titular), representantes do Município de Campo Mourão. **Segmento Empresa Pública** - Aurélio Marques Machado (titular) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar; Fabio Rodrigo Garcia (titular) e Jaqueline Alves Moreira (suplente), representantes da Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar; **Segmento Associação de Moradores** - Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; **Segmento Sindicato** - Augusto Klank Junior (titular), representante da Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; **Segmento Empresários** – Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Habitação; Moacir Rener Bomgiorno (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Condomínio; **Segmento - Associação e Conselhos Profissionais e Instituições de Ensino Superior** - Paula Cristina de Souza (titular), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão (AREACM); Marcos Rogério Senger Specalski (suplente), representante da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A reunião foi aberta às oito horas e trinta minutos pelo Coordenador Geral do CONCIDADE, Márcio Francisco Carraro Rocha, o qual cumprimentou a todos e a todas, deu as boas-vindas e declarou iniciada a reunião. Estavam presentes 12 (doze) conselheiros, sendo 08 (oito) titulares em situação regular de voto, 02 (dois) suplentes representando titulares em situação regular de voto e 02 (dois) suplentes. No decorrer da reunião, outros conselheiros passaram a participar. Márcio Carraro questionou se havia convidados na reunião. Leonardo Custódio da Rosa informou que não. Em seguida, Sirlei perguntou se havia justificativas de ausência. Leonardo respondeu afirmativamente e apresentou as justificativas de Luiz Felipe Bathke Alves, Sirlei Gomes de Camargo, Anderson Franciscon e Rodrigo Bandolin dos Santos. Não havendo manifestações, a pauta foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria. Em seguida, Márcio informou que a referida área institucional já havia sido anuída pelo Conselho por meio da Resolução Administrativa nº 017/2024. Contudo, houve alteração posterior, na qual o Município solicitou modificação e propôs ao loteador a seguinte adequação: a diferença de área institucional faltante — que, segundo a legislação municipal, deve corresponder a 10% da área útil do empreendimento —, anteriormente avaliada e convertida em obras de ampliação da Escola Municipal Parigot de Souza, a serem definidas pela Gerência de Planejamento e Projetos do Município, foi revista a pedido da Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Educação entendeu que, no momento, não seria viável a execução da referida edificação. Dessa forma, o Município solicitou que a diferença faltante da área institucional seja avaliada e que o respectivo valor seja depositado em conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em obras de melhoria de equipamentos públicos e do meio ambiente, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 34/2015. Por fim, ficou estabelecido que os lotes deverão ser unificados antes da publicação do decreto de aprovação do empreendimento. Assim, Márcio colocou para anuência a indicação da área institucional do loteamento fechado a ser implantado sobre a Chácara 17-A, matrícula nº 29.289 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, sendo a proposta anuída por unanimidade. Em seguida, Márcio Carraro anunciou sua saída do Conselho e do Município, informando que se mudará para o Estado de Mato Grosso, onde iniciará um novo desafio em sua carreira, agora na iniciativa privada. Na oportunidade, agradeceu a atenção e o comprometimento de todos os conselheiros. Leonardo Custódio agradeceu a dedicação e o empenho de Márcio junto ao Conselho, destacando que sempre foi solícito às demandas apresentadas. Márcio, por sua vez, agradeceu as palavras. Na sequência, Jaqueline Vieira abordou a questão da Conferência Nacional das Cidades, informando que, apesar de ser delegada suplente, foi comunicada pela organização de que as vagas serão garantidas apenas aos delegados titulares, sendo as demais preenchidas por ordem de chegada. Assim, relatou que sua participação se torna inviável, considerando que o evento será realizado em Brasília, o que dificulta o deslocamento em razão dos custos com passagens aéreas e hospedagem. Dando continuidade, Leonardo Custódio apresentou os novos conselheiros: Patrick Santos Alves de Souza, representando o Município de Campo Mourão, e Fabio Rodrigo Garcia, representando a Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar. Ambos agradeceram a recepção e manifestaram satisfação em integrar o Conselho. Não havendo mais assuntos a tratar, o Coordenador-Geral, Márcio Francisco Carraro Rocha, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 8h50min. Eu, Leonardo Custódio da Rosa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pelo Coordenador-Geral, Márcio Francisco Carraro Rocha, e publicada no Órgão Oficial do Município.

Márcio Francisco Carraro Rocha - **Coordenador Geral**

Leonardo Custodio da Rosa - **Segundo Secretário**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – SECULT SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), junto da participação social por instrumentos previamente realizados, resolve:

1. CONVOCAR

1.1. O Proponente, **PESSOA FÍSICA** (maior de 18 anos, residentes em Campo Mourão) interessado em publicar obra inédita de ficção, poesia e/ou conto, e para compor coletânea, com base na Lei Federal nº 14.903/2024, lei que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital visa selecionar 01 (um) autor para publicação de obra inédita de ficção, 01 (um) autor para publicação de obra literária de poesia e/ou contos e 20 (vinte) escritores para compor a publicação de uma antologia, incentivando, fomentando e promovendo a cadeia produtiva do livro, leitura e literatura, bem como a democratização do acesso e valorização de novos autores no cenário literário mourãoense.

2.2. Também serão selecionados 50 (cinquenta) escritores da COMCAM (Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), sendo 2 (dois) por município, para compor a publicação de uma antologia regional. A seleção ficará a cargo dos respectivos municípios, que deverão realizá-la por meio de procedimentos próprios.

2.3. Com o presente edital, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- Promover e fomentar a difusão do livro como caráter simbólico cultural e de transmissão do conhecimento;
- Promover a produção literária mourãoense e região;
- Promover o incentivo à criação literária e valorização de novos autores;
- Democratizar o acesso ao livro e assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro e à leitura, ambos direitos humanos e culturais;
- Fomentar e promover a cadeia produtiva do livro.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os interessados em participar deverão se enquadrar nas seguintes categorias:

- Obra literária de Ficção – gênero: romance, drama, policial, terror e afins. Cada proponente poderá enviar 01 (um) texto;
- Obra literária de Poesias e/ou Contos – temática livre. Cada proponente poderá enviar 01 (um) texto;
- Obra literária em Antologia de poesia e contos – temática livre. Cada proponente poderá enviar 02 (duas) poesias e 01 (um) conto.

3.2. As obras literárias nas categorias Ficção e Poesias e/ou Contos devem ser inéditas, de autores iniciantes, isto é, que não tenham obras publicadas por editoras comerciais ou auto publicadas em qualquer meio impresso ou digital (ISBN registrado).

3.3. A participação em antologias já publicadas, não impede a inscrição do autor nas categorias “Obra literária de Ficção” e “Obra literária de Poesia e/ou Contos”.

3.4. Na categoria Antologia, a obra deve ser inédita, podendo se inscrever todos os autores locais, independente de já ter livro publicado ou não.

3.5. A antologia regional – COMCAM, o processo de seleção e envio das obras selecionadas ficará a cargo dos 25 municípios que compõem Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão. Nesta categoria, será selecionado os 2 (dois) escritores mourãoense que obtiverem as maiores notas na categoria “Obra literária em Antologia de poesia e contos”.

4. DAS VEDAÇÕES





Órgão Oficial Eletrônico - 3356

Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

- 4.1.** É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 3º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.** É vedada a participação de servidores públicos pertencentes às secretarias municipais envolvidas na análise jurídica, financeira ou na execução do presente edital, independentemente de participação direta do servidor nesses procedimentos.
- 4.3.** É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.4.** É vedada a participação, direta ou indiretamente, de Agentes Culturais que façam parte de conselhos, comissões ou que recebam qualquer tipo de incentivo financeiro, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.5.** É vedada a participação de Agentes Culturais que não sejam domiciliados e/ou que não estejam devidamente registrados no município de Campo Mourão, Paraná.
- 4.6.** São vedadas propostas ou documentos associados a elas, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
- 4.7.** A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O período das inscrições será de **28 de abril de 2026 (terça-feira) a 31 de maio de 2026 (segunda-feira), até às 23h59min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio do seguinte formulário online: <https://mapas.campomourao.pr.gov.br/opportunidade/80/#info>
- 5.2.** Para inscrever-se no presente edital o **PROponente PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar os seguintes documentos e informações, de acordo com as respectivas categorias:
- 5.2.1.** Arquivo digital de documento pessoal de Identificação com foto.
- 5.2.2.** Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente.
- 5.2.3.** Comprovante de endereço no nome do proponente ou Autodeclaração de Residência (**ANEXO I**).
- 5.2.4.** Arquivo com texto original no formato PDF. Sem identificação do(a) autor(a) ou quaisquer elementos que permitam a identificação direta ou indireta da autoria.
- 5.2.5.** As obras inscritas nas categorias “Ficção” e “Poesia e/ou contos” deverão ser enviadas em sua versão completa.
- 5.3.** Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.
- 5.4.** É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- 5.5.** O proponente poderá se inscrever em mais de 01 (uma) categoria. Caso seja classificado em “Obra literária de Ficção” e “Obra literária de Poesia e/ou Contos” terá a publicação na categoria com maior nota.
- 5.6.** A classificação em “Obra literária de Ficção” e “Obra literária de Poesia e/ou Contos”, não impedem a participação na Antologia.
- 5.7.** Verificada a duplicidade de inscrição do proponente no mesmo gênero literário, será considerada apenas a última inscrição recebida.

6. FORMATAÇÃO DA OBRA

- 6.1.** A obra deverá ser apresentada conforme as seguintes especificações:
- Formato do arquivo: PDF;
 - Fonte: Times New Roman, corpo 12;
 - Espaçamento entre linhas: 1,5;
 - Margens: 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita);
 - Alinhamento: livre;
 - Numeração de páginas: obrigatória.
- 6.2.** Extensão da obra:
- Obra literária de Ficção – Romance e afins – mínimo 160 e máximo 180 páginas, tamanho A5;
 - Obra literária de Poesia e/ou Contos – mínimo 110 e máximo 140 páginas, tamanho A5;
 - Extensão da obra para Antologia de Poesia e Contos – Poesias: no máximo 1.500 caracteres sem espaço; Contos: no máximo 8.300 caracteres sem espaço.
- 6.3.** A obra deve ser enviada sem identificação do(a) autor(a) ou quaisquer elementos que permitam a identificação direta ou indireta da autoria.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO





Órgão Oficial Eletrônico - 3356

Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

- 7.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados na área, que serão nomeados por meio de Decreto.
- 7.2. Cada proposta será avaliada e pontuada individualmente por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito.
- 7.3. A pontuação máxima atribuída a cada proposta, por avaliador, será de 100 (cem) pontos.
- 7.4. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas por todos os avaliadores.
- 7.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito considerando a primeira proposta inscrita.
- 7.6. A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Originalidade e criatividade	Originalidade e criatividade: Processo criativo, inovação e singularidade.	0-25
B) Relevância sociocultural da obra	Relevância sociocultural: A importância da obra para a sociedade e para fins culturais, seu valor e significância; atualidade e abrangência; potencial de impacto e formação de público.	0-20
C) Qualidade narrativa e domínio da linguagem	Qualidade narrativa e domínio da linguagem: avaliará a clareza, fluidez da narrativa e domínio do gênero proposto.	0-20
D) Políticas afirmativas e sustentabilidade	Políticas afirmativas e sustentabilidade: tema voltados para negros, indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, idosos, além do viés ambiental.	0-20
E) Coerência e estrutura da obra	Coerência e estrutura da obra: este critério avaliará a organização interna da obra, a articulação lógica entre suas partes e a progressão das ideias ou eventos apresentados. Serão observados a presença de início, desenvolvimento e conclusão (quando aplicável), a consistência interna da narrativa ou do argumento.	0-15

- 7.7. Será selecionado na categoria Obra literária de Ficção 01 (um) autor que terá seu texto publicado no formato de livro físico.
- 7.8. Na categoria Obra literária de Poesia e/ou Conto será selecionado 01 (um) autor que terá seus textos publicados no formato de livro físico.
- 7.9. Na categoria Antologia serão selecionados 20 (vinte) autores que terão seus textos publicados no formato de livro físico.
- 7.10. A comissão organizadora, em deliberação, poderá decidir pela não contemplação em determinada categoria, caso entenda que o projeto não atinja o nível mínimo artístico considerável.
- 7.11. Além dos 20 autores selecionados, fará parte da Antologia 20 (vinte) autores classificados no Concurso de Poesias – Campo Mourão 2026.
- 7.12. Os autores classificados na categoria "Obra literária de Ficção" e "Obra literária de Poesia e/ou Contos" deverão entregar os trabalhos com prefácio/apresentação e agradecimentos até dia 31 de agosto de 2026.
- 7.13. Caso a entrega do trabalho não seja efetuada até a data LIMITE do item 7.12 o autor perderá sua vaga, e será chamado o próximo da lista de classificação.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, no site da Secretaria Municipal de Cultura e na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural.
- 8.2. Todas as fases são passíveis de recurso protocolado na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências do item 5.2, o projeto será automaticamente inabilitado.
- 8.4. São irrecuráveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
- 8.5. O presente edital obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	28 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MAIO DE 2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	12 DE JUNHO DE 2026
RECURSO DOCUMENTAL	15 A 17 DE JUNHO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL	19 DE JUNHO DE 2026





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	14 DE AGOSTO DE 2026
RECURSO DE MÉRITO	17 A 19 DE AGOSTO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25 DE AGOSTO DE 2026
ENTREGA E LANÇAMENTO DAS OBRAS	15 DE NOVEMBRO DE 2026

9. DAS PREMIAÇÕES

9.1. Os autores classificados receberão como prêmios os seguintes itens:

- Na categoria “Obra literária de Ficção” e “Obra literária de Poesia e/ou Contos” os respectivos autores selecionados receberão 100 (cem) exemplares do livro impresso.
- Na categoria Antologia os 20 (vinte) autores selecionados receberão 5 (cinco) exemplares cada, do livro impresso. Os selecionados do Concurso de Poesias – Campo Mourão 2026 receberão 3 (três) exemplares cada um do livro impresso.
- Dos 50 (cinquenta) autores selecionados da COMCAM, cada município receberá 3 (três) exemplares do livro impresso.

9.2. A entrega dos livros será realizada em cerimônia de lançamento que ocorrerá durante a Festa Literária no mês de novembro de 2026.

9.3. Código da dotação orçamentária: Ação 2067; Referência 954; Vínculo 0; Elemento 33390390.

9.4. A aquisição de materiais gráficos para secretarias municipais está prevista no item 267 do Plano de Contratações Anual (PCA), do exercício 2026, como consta no Decreto Municipal nº 12352/2025.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

10.3. A inexistência das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4. Os autores premiados poderão comercializar os exemplares e realizar a 2ª impressão dos livros caso seja de seu interesse.

10.5. A diagramação, e confecção da capa dos livros ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

10.6. A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, dos quais serão nomeados por meio de Portaria.

10.7. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail <bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com>.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Esta declaração deverá ser anexada no formulário junto do comprovante de residência, caso não esteja no nome do Proponente)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida _____, nº _____,

Bairro _____, CEP _____,

Município _____, Estado _____.





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar sanções previstas em lei, conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) responsável pela residência

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFIN, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Complementar nº 019/2010, Art. 175, Parágrafo Único**, FAZ SABER:

Considerando o contido no **Processo Administrativo Fiscal nº 103/2026**,

Considerando as tentativas infrutíferas de entrega do aviso de lançamento do valor correspondente ao **Auto de Infração nº 57/2026**, da SEFIN, em razão do endereço do contribuinte estar desatualizado no Cadastro Municipal.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, conforme previsão legal.

NOTIFICA a empresa **LUSO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA ME – CNPJ: 03.736.593/0001-47** da seguinte exigência em seu desfavor:

Lançamento Tributário/Ano	Cadastro Municipal	Nº do Processo Adm. Fiscal	Nº do Auto de Infração	Data de Vencimento
236057/2026	10784	103/2026	57/2026	06/05/2026

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que a empresa/contribuinte regularize seu débito junto a municipalidade devidamente atualizado no ato de seu pagamento, sob pena de Inscrição em **DIVIDA ATIVA** e seu consequente protesto e ajuizamento.

Publique-se.

Campo Mourão, 06 de abril de 2026.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário da Finanças e Orçamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f161f9>





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 14.04.5/2026

Considerando a Lei Municipal de nº 4025 DE 04 DE JUNHO DE 2019 que estabelece no âmbito do Município de Campo Mourão sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências; considerando que em seu Artigo 2º, incisos I, II, III, IV, VII e XVII, § 2º, inciso I, cumulado com o Artigo 5º, § 1º, inciso II, § 5º e, em consonância com a LEI FEDERAL Nº 9.605/1998, que citam, respectivamente:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

(...)

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

(...)

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 2º, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas

(...)

Art. 5º - Toda ação ou omissão que viole as normas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

(...)

II - multa, no valor de 605,2536 UFCM`S;

(...)

§ 5º a multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII E XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 32 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. (Lei Federal 9.605/98)

Considerando o fato de as correspondências de autos de infração retornarem por motivos diversos, por meio do serviço prestado pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**, e; para que chegue ao conhecimento dos respectivos responsáveis de seus animais.

Mediante aos fatos elencados, a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL AUTUA E DÁ CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS DE ANIMAIS, conforme RELAÇÃO ABAIXO**, pela prática de maus tratos, conforme preceitua a Lei Municipal 4025/2019.

Ficam os(as) autuados(as) cientes a regularizar-se e recolher a multa ou, apresentar contraditório no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de correr à revelia, com consequente lançamento de multa e demais sanções previstas em Lei.





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

TUTOR DO ANIMAL	CPF	DATA DA CONSTATAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO
Sérgio de Souza	020.XXX.XXX-09	11/03/2026	40.2564/2026	1.210,5072 UFCM'S

Campo Mourão, 27 de abril de 2026.

Franco Freire Sanches - **Secretaria de Meio Ambiente E Bem Estar Animal – Sema**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 55 – 24 de abril de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3,7(três vírgula setenta) diárias ao Vereador Marcio Berbet, que participará da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a ser realizada nos dias 27 a 30 de abril, em Brasília – DF.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2º Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 56 – 24 de abril de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias, ao Vereador Ibnéias Teixeira, que participará do Curso: Governança e Controle de Contratos Administrativos com Apoio da Inteligência Artificial, promovido pela empresa Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, a ser realizado no período de 28 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2º Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 57 – 24 de abril de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Art. 1º - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias, ao Vereador Edilson Vedovatti Martins, que participará do Curso: Governança e Controle de Contratos Administrativos com Apoio da Inteligência Artificial, promovido pela empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, a ser realizado no período de 28 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 58 – 24 de abril de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme a Lei Municipal nº 3.809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito à Servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Períodos de Avaliação	Simbologia	Simbologia
Márcia Aparecida Pereira	Assistente Legislativo II	09/04/2024 a 08/04/2025 e 09/04/2025 a 08/04/2026	GM4-30	GM4-31

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 09 de abril de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 59 – 24 de abril de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme a Lei Municipal nº 3.809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito à Servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Períodos de Avaliação	Simbologia	Simbologia
Edilma de Jesus	Assistente Legislativo II	09/04/2024 a 08/04/2025 e 09/04/2025 a 08/04/2026	GM4-30	GM4-31

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 09 de abril de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

EDITAL Nº 05 – 17/03/2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão de Méritos Temáticos, para debater o tema: “**Descarte de Resíduos e Entulhos em Campo Mourão: soluções e destinação correta para profissionais e população.**”

A Audiência Pública tem como objetivo promover um espaço democrático de diálogo entre o poder público, profissionais do setor de resíduos e a sociedade civil, visando buscar soluções efetivas para o descarte adequado de entulhos, MDF e demais restos de obras, diante das recorrentes reclamações de caçambeiros, marceneiros, trabalhadores da construção civil e moradores sobre a falta de locais apropriados, que geram impactos ambientais, poluição visual e acúmulo de lixo em áreas urbanas, reunindo autoridades, entidades técnicas e representantes da comunidade para debater alternativas viáveis de destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente, e assegurar uma gestão mais eficiente, sustentável e segura dos resíduos sólidos em Campo Mourão.

Data: 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Horário: 19:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/101>

Jadir Soares – **Presidente**

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE DATA

Edital nº 06 – 27.04.2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ocasião em que a **Secretaria Municipal de Saúde**, na função de gestora do SUS, apresentará relatório de trabalho referente ao **1º Quadrimestre de 2026**, contendo dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias realizadas ou em fase de execução, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012).

Data: 28 de maio de 2026 (quinta-feira).

Horário: 19 horas.

Local: Plenário do Poder Legislativo de Campo Mourão.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/102>.

Jadir Soares - **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

Edital nº 07 – 27.04.2026

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para prestação de contas da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** referente ao **1º Quadrimestre de 2026**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1.374, de 26/07/2001.

Data: 29 de maio de 2026 (sexta-feira).

Horário: 19 horas.

Local: Plenário do Poder Legislativo de Campo Mourão.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet através do *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os participantes:

Link para acesso: <https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/103>.

Jadir Soares - **Presidente**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO/ DATA	EMPRESA	Item	OBJETO	VALOR
16 – 22/04/2026	ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. – CNPJ: 11.455.699/0001- 09	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva bimestral e corretiva sob demanda de 03 (três) plataformas elevatórias de acessibilidade da marca Daiken, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais de consumo, com reposição de peças sob demanda mediante autorização da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.600,00
		02	Estimativa para reposição, substituição, adaptação e conserto em equipamentos através da aquisição de peças novas, sendo o fornecimento destas de responsabilidade da CONTRATADA a qual não será, necessariamente, usufruída em sua totalidade, mas sim, conforme necessidade do Poder Legislativo de Campo Mourão.	R\$ 15.000,00

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

A Câmara Municipal de Campo Mourão, por meio de seu Presidente, torna público que, com fundamento no artigo 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi revogada a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, cujo objeto era a Contratação da empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos - CNPJ: 18.336.780/0001-00, promotora do Evento "25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UVB)", que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, visando a participação do vereador Marcio Berbet.

A revogação decorre da desistência da participação do Vereador Marcio Berbet no evento objeto da presente inexigibilidade, resta evidenciada a perda superveniente do interesse público na contratação, motivo pelo qual a manutenção do procedimento não se revela conveniente nem oportuna.

Campo Mourão, 28 de abril de 2026.

Jadir Soares - **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3356
Campo Mourão - Terça-feira - 28/04/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba042f1f161f16>



58